EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA
DIA: 08/12/2026
HORÁRIO ABERTURA: 12:30h
Local: Portal AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.
RETIRADA DO EDITAL: No Site do Município: https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, No portal AMM Licita: https://ammlicita.org.br/, ou no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Tel.: (31) 3855-3200. **E-mail:** licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Alvinópolis/MG, com endereço à Rua Monsenhor Bicalho, 201 – cidade de Alvinópolis, CEP 35.950-000, CNPJ: 16.725.392/0001-96, isento de inscrição estadual, através da de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do Processo Licitatório 138/2026 na modalidade Pregão Eletrônico 057/2026 do tipo MENOR PREÇO, SOB O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL em lote único, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 3497/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas demais condições fixadas neste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Daniel Henrique Cezário, Pregoeiro Oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriane Thales Aquino, Ana Paula Miquelino Gomes Santos e Vanderlírio Nonato Daniel, designados pelo Decreto n° 3644/2025, anexado aos autos do procedimento.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, através do endereço eletrônico https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Alvinópolis, https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na produção, promoção, organização, montagem e desmontagem de infraestrutura completa para eventos, incluindo a contratação e o custeio das atrações artísticas, visando à realização do “CARNAVAL 2027” do Município de Alvinópolis/MG, evento gratuito à população, a ser realizado nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1 - Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do inciso I do art. 8 do Decreto Municipal 3.469, de 29 de setembro de 2023, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014, nos itens em que o valor estimado for inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alvinópolis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

5.7.1 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2 - Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.3 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.4 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.7.5 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.6 - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.3.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4 - DA REGULARIDADE TÉCNICA

8.4.1. Certificando Registro de Pessoa jurídica no conselho da categoria (CREA ou CAU), bem como o Registro do “Responsável Técnico” no conselho da categoria (CREA ou CAU).

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

8.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a produção/organização de evento público com palco, sonorização, iluminação e shows artísticos de porte compatível, limitada a exigência de quantitativos a 50% das parcelas de maior relevância (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

9.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão anexar entre os documentos de habilitação qualquer dos documentos indicados nos itens 9.2.1 a 9.2.3 e, ainda, deverá assinalar a declaração constante do item 5.7.6, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

9.2.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao último exercício exigível na forma da lei, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

9.3.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014.

9.3.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

9.3.2.1 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.3.2.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

9.3.2.3 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 18.3.2.1 e 18.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

9.3.2.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar no Portal AMM Licita todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

9.3.2.5 - Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvinópolis o objeto desta licitação.

9.3.2.6 - Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Alvinópolis poderá:

9.3.2.6.1 - Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou

9.3.2.6.2 - Revogar o presente processo licitatório.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

10.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

10.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 3469/2023.

10.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

10.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.30.5 - Empresas brasileiras;

10.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.34 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13.1.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada**.

13.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail (**licitacao@alvinopolis.mg.gov.br**) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

14 - DO RECURSO

14.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Para fins de Adjudicação/homologação deverá ser comprovado o vínculo do profissional (Responsável Técnico) por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços de natureza cível.

15.2. Para fins de Adjudicação/homologação referente aos Vigilantes, deverá ser comprovada autorização junto à Polícia Federal, mediante apresentação da autorização prévia do DPF, por meio de ato do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, publicado no Diário Oficial da União – DOU;

15.2.2 Os serviços de vigilância deverão ser executados por empresa especializada, com escala mínima de 35 vigilantes em 05/02, 30 em 06/02, 30 em 07/02, 30 em 08/02 e 20 em 09/02/2027, totalizando 145 homens/dia, em jornada de 8 horas, podendo a distribuição ser ajustada pela Secretaria conforme o plano de segurança e o projeto aprovado pelo CBMMG, respeitado o total contratado.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

15.2.3. Caso a empresa opte por terceirizar o serviço de vigilância, deverá apresentar comprovação de vínculo com a empresa terceirizada que possua a autorização da Polícia Federal, por meio de contrato de prestação de serviços vigente e compatível com as exigências do edital.

15.2.2. Caso a empresa opte por terceirizar o serviço referente aos vigilantes, deverá apresentar comprovação de vínculo com a empresa terceirizada que possua a autorização da Polícia Federal, por meio de contrato de prestação de serviços vigente e compatível com as exigências do edital.

15.3. Para fins de Adjudicação/homologação deverá ser comprovado o Credenciamento junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais) da pessoa jurídica.

15.3.1 Caso a empresa opte por terceirizar o serviço de Brigadistas, deverá apresentar comprovação de vínculo com a empresa terceirizada que possua o credenciamento junto ao CBMMG por meio de contrato de prestação de serviços vigente e compatível com as exigências do edital.

15.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

18.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

18.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Alvinópolis, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

18.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

18.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18.2. A Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro, devidamente credenciado pelo CREA, responsável pela montagem do som, iluminação e estrutura, em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

18.3. A infraestrutura deverá estar montada em tempo hábil para a vistoria do Corpo de Bombeiros e deverá ser desmontada somente após o término do último show.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

18.4. Para fins de execução do contrato a empresa deve apresentar os membros da equipe de brigadista que devem possuir curso de bombeiro civil. Apresentar, em 02 vias, até as 15 horas antes da realização do evento, Prova de Qualificação para Exercício da Função e Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG, telefone e/ou e-mail e número de identificação sequencial de todos os colaboradores.

18.5. A contratada deverá disponibilizar 05 brigadistas certificados por dia de evento que terão as atribuições a seguir: Desenvolver as atividades iniciais durante um sinistro, enquanto equipes especializadas não chegam ao local; Realizar salvamento, combate a incêndio e remoção de vítimas em locais de perigo (altura ou espaço confinado); Orientar ao público em caso de emergências ou evacuação seja elas de incêndio e/ou emergências médicas, profissionais com cursos em APH (atendimento pré-hospitalar); As atribuições da Brigada de Incêndio deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelos atuais normativos expedidos pelo CBMDF, especialmente pela Norma Técnica N° 007/2011 – CBMDF, publicada em anexo pela Portaria Nº 16/2011, em 28 de fevereiro de 2011 e atualizações.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

20.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

20.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento à empresa será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, estando condicionado ao cumprimento integral do contrato e à apresentação dos recibos / comprovantes de quitação de todas as taxas e impostos obrigatórios.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Alvinópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Alvinópolis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Alvinópolis.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

22.3 - O Município de Alvinópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Alvinópolis.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Alvinópolis.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Alvinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.011.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

13.392.0038.2059 – Manut. dos Serviços – Festas Tradicionais Município

3390.00 – Aplicações Diretas – Fonte: 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

13.391.0038.2060 – Manut. dos Serviços – Patrimônio Histórico/Cultural

3390.00 – Aplicações Diretas – Fonte: 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasalvinopolis2021@gmail.com.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alvinópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

23.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 - O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a preparação, a realização do evento, a desmontagem, o recebimento e o pagamento.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

26 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO CONTRATUAL

26.1 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/2021.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

27.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência;

b) Minuta da ARP;

c) Minuta do Contrato

27.17 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h ou pelo telefone (31) 3855-1369 e e-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br.

28. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

28.1. São anexos deste edital: Anexo I – Estudo Técnico Preliminar; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Mapa de Gerenciamento de Riscos; Anexo IV –Minuta Contrato.

Alvinópolis, 13 de novembro de 2026.

Daniel Henrique Cezário

Agente de Contratação

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CARNAVAL 2027 – MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS/MG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção, promoção, organização, montagem e desmontagem de infraestrutura completa para eventos, incluindo a contratação e o custeio das atrações artísticas, visando à realização do "CARNAVAL 2027" do Município de Alvinópolis/MG, evento gratuito à população, a ser realizado nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027, com custeio parcial pelo Município mediante recurso de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), vinculado ao valor apresentado pela empresa no certame.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. 6º, incisos XIII e XX, art. 18, §§ 1º e 2º, art. 23, art. 40, art. 47 e art. 122.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui o documento da fase preparatória que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, servindo de base à elaboração do Termo de Referência, do edital e da minuta contratual para a realização do "Carnaval 2027" de Alvinópolis/MG.

1.2. As contratações públicas exercem impacto relevante sobre a atividade econômica local e sobre a execução de políticas públicas. O planejamento prévio permite conhecer as soluções disponíveis no mercado, dimensionar corretamente quantitativos e custos, antecipar riscos e assegurar a melhor qualidade do gasto, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da segregação de funções (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

1.3. O presente estudo toma como referência a experiência do "Carnaval 2026", cujos parâmetros de estrutura e público foram revisados e atualizados para a edição de 2027, bem como os preços registrados nas atas vigentes do Município, conforme detalhado nos itens 8 e 9.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Constituição da República assegura o lazer como direito social (art. 6º), atribui ao Estado o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais (art. 215), determina ao Poder Público o incentivo ao lazer como forma de promoção social (art. 217, § 3º) e impõe aos Municípios a promoção e o incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico (art. 180). O Carnaval é manifestação cultural popular de caráter tradicional, integrante do calendário oficial de festividades do Município.

2.2. O "Carnaval de Alvinópolis" é aguardado pela população e pelos visitantes da região, movimentando o comércio, a rede de hospedagem, os serviços de alimentação, o transporte e os pequenos empreendedores e ambulantes, além de fortalecer a identidade cultural local e a economia criativa. Para a edição de 2027, o evento ocorrerá nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027 (sexta-feira a terça-feira de Carnaval), com entrada **gratuita** à população.

2.3. A realização do evento exige, de forma simultânea e coordenada: (i) atrações artísticas locais, regionais e de renome nacional, com programação infantil; (ii) palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, testeira e portal; (iii) geração de energia com redundância; (iv) tendas, grades de isolamento e ornamentação; (v) sanitários químicos, inclusive acessíveis; (vi) vigilância, brigada de incêndio, equipe de apoio e projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG; (vii) produção, promoção, organização, camarins, alimentação de artistas e equipes, ECAD e direitos autorais; e (viii) estrutura de apoio ao **carnaval de rua**, com sanitários químicos no

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

percurso e na concentração, tendas nos pontos descentralizados, vigilância e equipe de apoio para os 09 (nove) blocos carnavalescos tradicionais do Município.

2.4. O Município não dispõe de estrutura física, equipamentos, pessoal técnico especializado nem logística própria para executar diretamente um evento dessa magnitude, sendo necessária a contratação de empresa especializada que assuma a produção integral do evento, com qualidade, segurança e observância das normas técnicas e legais.

2.5. Considerando as limitações orçamentárias e a experiência de edições anteriores, o Município disponibilizará, para **custeamento parcial** dos 05 (cinco) dias do evento, recurso equivalente a até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), estando este recurso **atrelado ao valor apresentado pela empresa durante o certame**. O custo complementar necessário à execução integral do objeto será suportado pela contratada, que poderá explorar comercialmente os espaços e cotas de patrocínio do evento, nos termos e limites definidos no item 5.8 deste ETP.

2.6. Com a contratação pretendida, a Administração busca:

2.6.1. garantir a realização do Carnaval 2027 com padronização, qualidade técnica e segurança ao público;

2.6.2. otimizar os recursos públicos, limitando o aporte municipal a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e obtendo a melhor relação custo-benefício por meio de disputa;

2.6.3. concentrar em um único responsável a coordenação de todos os fornecedores, reduzindo riscos de incompatibilidade logística;

2.6.4. valorizar artistas locais e regionais e ampliar a atratividade turística com atração de renome nacional;

2.6.5. cumprir o calendário oficial de eventos culturais do Município;

2.6.6. atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Os serviços pretendidos são **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, o que atrai a modalidade **pregão**, na forma eletrônica (art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021). Não se trata de serviço contínuo, mas de execução por escopo com data certa.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PCA 2027 do Município de Alvinópolis/MG, elaborado nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, como item próprio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTUR), na modalidade Pregão Eletrônico, com contratação prevista para o mês de novembro e valor estimado de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). O aporte máximo ora estimado (R$ 300.000,00) supera em R$ 20.000,00 o valor previsto no PCA, e o objeto ali registrado faz referência ao “Carnaval 2026”, razão pela qual deverá ser promovida a atualização do PCA 2027 antes da publicação do edital. A despesa será suportada por dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual de 2027, a ser indicada pelo setor competente antes da publicação do edital (art. 150 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. O PCA 2027 prevê, em item separado, a contratação do grupo de música popular e festiva do tipo charanga para animação dos blocos carnavalescos, por dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 3.854/2025), no valor estimado de R$ 35.500,00, com contratação prevista para janeiro. Não obstante, a Administração optou por incluir a charanga no lote único desta licitação (item 34), pelos seguintes motivos: (i) a animação dos blocos integra a programação do Carnaval e depende do mesmo cronograma, percursos, estrutura de sanitários, vigilância e equipe de apoio contratados neste objeto; (ii) a execução por um único contratado concentra a coordenação e a responsabilidade pelo carnaval de rua; e (iii) evita-se a realização de contratações distintas para o mesmo evento, afastando o risco de fracionamento de despesa (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) e ampliando a competitividade, já que

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

o item passa a ser disputado no pregão. Na atualização do PCA 2027, o item da charanga deverá ser consolidado no item do Carnaval, evitando-se duplicidade de contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, responsável por coordenar e executar os programas culturais, turísticos e de lazer do Município, incentivar as manifestações culturais populares e promover eventos de natureza econômica propulsores do turismo local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. A contratada deverá produzir, promover, organizar, disponibilizar, montar, operar e desmontar toda a estrutura necessária à realização do Carnaval 2027, conforme as especificações mínimas do item 9 deste ETP e do Termo de Referência.

5.1.2. Entende-se por diária o período de 24 (vinte e quatro) horas de disponibilidade da estrutura ou equipamento, e por homem/dia a jornada de 8 (oito) horas de um profissional, salvo especificação diversa no item.

5.1.3. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com fornecedores, mão de obra, impostos, taxas, honorários, cachês, transporte, hospedagem, alimentação, fretes, montagem e desmontagem, combustível, CREA/CAU, ART, projetos, ECAD e direitos autorais, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação.

5.1.4. **São de responsabilidade da empresa as despesas com ECAD e direitos autorais, além da contratação dos fornecedores e de toda a mão de obra necessária para a execução do objeto, com os respectivos impostos, honorários, alimentação, transporte, hospedagem, se for o caso, e demais despesas decorrentes da contratação.**

5.1.5. A contratada responderá integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

5.1.6. A contratada é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), inclusive em relação a seus subcontratados.

5.1.7. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente aterrados conforme as normas da ABNT, com manutenção em dia, sendo vedada a entrega de material danificado, enferrujado, manchado ou remendado.

5.1.8. A contratada deverá substituir, de imediato, qualquer equipamento em desacordo com as especificações ou que apresente defeito, sem ônus ao Município.

5.1.9. A contratada será responsável pela guarda e vigilância de seus equipamentos durante todo o período de montagem, realização e desmontagem.

5.2. Requisitos das atrações artísticas

5.2.1. A programação artística mínima compreende: 01 (um) show de artista de renome nacional em 05/02/2027; 04 (quatro) shows de bandas regionais (mínimo de 7 integrantes, 90 minutos); 03 (três) shows de bandas locais (mínimo de 4 integrantes, 90 minutos); 03 (três) apresentações de DJ local (aprox. 1h30, com equipamento próprio); 01 (um) show infantil com personagens em 09/02/2027 (mínimo de 1 hora); e locução nos 05 (cinco) dias.

5.2.2. A contratada deverá apresentar à Secretaria, para análise e aprovação, a relação completa das bandas, artistas e DJs que se apresentarão, com a distribuição por data e horário. Somente após a validação da Secretaria as atrações serão consideradas oficialmente aprovadas.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

5.2.3. **A empresa deverá, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, apresentar os documentos que comprovem o reconhecimento regional/nacional dos artistas/bandas, tais como cartazes de eventos, notas fiscais de apresentações anteriores e visualizações em plataformas de streaming.**

5.2.4. Para conferir objetividade à análise, recomenda-se que o Termo de Referência adote como parâmetros mínimos de comprovação: (a) para bandas regionais, apresentações em pelo menos 03 (três) municípios distintos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; (b) para artista de renome nacional, apresentações em pelo menos 03 (três) Estados distintos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e presença em plataformas digitais de alcance nacional; (c) para bandas e DJs locais, comprovação de residência ou atuação artística no Município ou na microrregião.

5.2.5. **Em caso de não aceitação dos artistas/bandas propostos, a empresa deverá substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação da Secretaria, por atração de categoria igual ou superior, submetida ao mesmo procedimento de aprovação.

5.2.6. **É de responsabilidade da empresa toda a estrutura de camarins, incluindo mobiliário e alimentação dos artistas e da equipe, conforme exigência (rider técnico e de camarim) do cantor/banda.**

5.2.7. Eventual cancelamento de atração por fato imputável à contratada ou ao artista obrigará a contratada a substituí-la por atração equivalente, previamente aprovada, sem ônus ao Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.8. É vedada a veiculação, nas apresentações, de conteúdo que configure propaganda político-partidária, promoção pessoal de agentes públicos (art. 37, § 1º, da Constituição) ou incitação à violência ou discriminação.

5.3. Cronograma e prazos de execução

Etapa	Prazo / data-limite
Assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço	Após homologação, com antecedência mínima recomendada de 30 dias do evento
Relação de atrações e documentos de reconhecimento regional/nacional	Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato
Substituição de atração não aceita	Até 48 (quarenta e oito) horas da notificação
Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico aprovado pelo CBMMG	Mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento
ART(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pelas estruturas e instalações elétricas	Até 05 (cinco) dias antes do início do evento
Montagem integral e liberação para vistoria do CBMMG	05/02/2027, até as 09h00
Realização do evento	05 a 09 de fevereiro de 2027
Desmontagem e limpeza da área	Somente após o término do último dia, concluída em até 48 horas

5.3.1. A infraestrutura deverá ser montada em tempo hábil para a vistoria do Corpo de Bombeiros, cabendo à contratada realizar as adequações e correções exigidas pelo CBMMG e pelo CREA até a liberação do evento.

5.4. Requisitos técnicos e de segurança

5.4.1. As estruturas (palco, torres, grid, testeira, portal, tendas e camarins) deverão ser montadas sob responsabilidade de engenheiro habilitado, com ART, observadas as normas da ABNT, as NR-10, NR-18 e NR-35 e as Instruções Técnicas do CBMMG aplicáveis a eventos temporários.

5.4.2. As lonas e coberturas deverão ser antichama, devendo o fabricante e o laudo técnico ser informados na proposta, conforme descrição do item 14.

5.4.3. O sistema de geração deverá operar com gerador reserva (stand-by) e chave reversora, com supervisão técnica permanente durante o evento.

5.4.4. A vigilância deverá ser executada por empresa autorizada pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada), e a brigada por empresa/profissionais credenciados junto ao CBMMG, admitida a subcontratação dessas parcelas nos termos do item 5.7.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

5.4.5. A contratada deverá fornecer a seus empregados e subcontratados os Equipamentos de Proteção Individual exigidos em lei e zelar pelo cumprimento das normas de segurança, respondendo por qualquer acidente ocorrido no desempenho de suas tarefas.

5.4.6. Recomenda-se exigir da contratada apólice de seguro de responsabilidade civil para o evento, com cobertura para danos a terceiros e ao público, vigente durante montagem, realização e desmontagem.

5.5. Requisitos de habilitação técnica (a serem detalhados no edital)

5.5.1. Registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU e indicação de responsável técnico (engenheiro civil, mecânico ou eletricista, conforme a parcela) com registro no respectivo conselho, com comprovação de vínculo na forma usual (sócio, empregado ou contrato de prestação de serviços).

5.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a produção/organização de evento público com palco, sonorização, iluminação e shows artísticos de porte compatível, limitada a exigência de quantitativos a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. Para as parcelas de vigilância e brigada, os documentos de autorização da Polícia Federal e de credenciamento no CBMMG poderão ser apresentados pela própria licitante ou pela empresa subcontratada, até a assinatura do contrato.

5.5.4. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições do local e do modelo de custeio parcial previsto neste ETP, bem como declaração de exequibilidade da proposta.

5.6. Garantia contratual

5.6.1. Não será exigida garantia contratual.

5.7. Subcontratação

5.7.1. Admite-se a subcontratação parcial (art. 122 da Lei nº 14.133/2021) das parcelas de sanitários químicos, vigilância, brigada, geração de energia, recreação infantil e das próprias atrações artísticas, mantida a responsabilidade integral da contratada perante o Município. É vedada a subcontratação da coordenação geral, produção e gestão do evento (item 15), que constitui o núcleo do objeto.

5.8. Custeio parcial e exploração comercial

5.8.1. O Município destinará à execução do objeto recurso de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente ao valor efetivamente ofertado pela empresa vencedora no certame, que constitui o preço do contrato. Nenhum valor adicional será devido pelo Município a qualquer título.

5.8.2. O valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) constitui o **preço máximo aceitável** da licitação. Serão desclassificadas as propostas superiores a esse valor.

5.8.3. A diferença entre o custo global de referência do evento (item 9) e o valor contratado será suportada pela contratada, que poderá, como forma de recomposição, explorar comercialmente, por sua conta e risco: (a) os espaços destinados a barracas/tendas de alimentação e bebidas, mediante locação a terceiros; (b) cotas de patrocínio e ações promocionais; (c) espaços publicitários nas estruturas do evento.

5.8.4. A exploração comercial observará as normas e critérios previamente estabelecidos pela Prefeitura, inclusive: prioridade ou reserva de espaços a comerciantes e empreendedores locais; valores máximos de locação a serem fixados no Termo de Referência; vedação à cobrança de ingresso ou de qualquer valor do público para acesso ao evento; vedação à publicidade político-partidária; observância da legislação sanitária, do Código de Defesa do Consumidor e da vedação de venda de bebidas alcoólicas a menores (Lei nº 8.069/1990, art. 243).

5.8.5. As receitas de exploração comercial pertencem à contratada e não geram qualquer obrigação financeira adicional ao Município, cabendo à contratada a responsabilidade por eventual frustração dessas receitas (risco alocado à contratada na matriz de riscos).

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

5.9. Requisitos do carnaval de rua (blocos carnavalescos)

5.9.1. A contratada deverá dar suporte aos seguintes 09 (nove) blocos carnavalescos: Bloco Saco Sujo; Bloco das Piranhas; Bateria Colibri; Bloco dos Carros Antigos; Bloco dos Piratas; Bloco Diversidades; Rock in Rua; Bloco Família Novo Cruzeiro; Bloco dos Ilhados.

5.9.2. **Sanitários no percurso:** 12 (doze) sanitários químicos durante os 05 dias, sendo 02 (dois) em cada um dos pontos: Chiquito, Gaspar, Caldeira, Maurão, Ladeira e Colégio.

5.9.3. **Sanitários na concentração:** 04 (quatro) sanitários químicos para a concentração de cada bloco, instalados no local de concentração no dia do respectivo desfile.

5.9.4. **Os sanitários de percurso e de concentração poderão ser remanejados pela Secretaria de acordo com o local de cada bloco**, sem custo adicional, mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9.5. **Tendas:** 03 (três) tendas 10 x 10 m, sendo 01 (uma) no Caldeira e 01 (uma) no Ninho da Águia durante os 05 dias, e 01 (uma) no Novo Cruzeiro somente no dia do desfile do Bloco Família Novo Cruzeiro, totalizando 11 diárias.

5.9.6. **Vigilância e apoio:** em média 10 (dez) vigilantes e 10 (dez) profissionais de equipe de apoio para cada bloco, totalizando 90 homens/dia de cada categoria, para acompanhamento da concentração e de todo o percurso, podendo a distribuição entre os blocos variar conforme o porte de cada um, a critério da Secretaria, respeitado o total contratado.

5.9.7. A Secretaria informará à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do evento, o cronograma dos blocos (datas, horários, locais de concentração e percursos), que será compartilhado com a Polícia Militar, o setor de trânsito e o CBMMG.

5.9.8. **Charanga:** a contratada fornecerá grupo de música popular e festiva, do tipo charanga, composto majoritariamente por instrumentos de sopro e percussão, para promover a animação dos blocos carnavalescos em todos os dias do evento, acompanhando a concentração e o percurso conforme o cronograma dos blocos.

5.9.9. A fiscalização atestará os itens dos blocos pelas quantidades efetivamente disponibilizadas em cada desfile.

5.10. Disposição dos painéis de LED e identidade visual (esboço)

5.10.1. Os painéis de LED P3 outdoor (item 22) deverão ser instalados conforme o esboço abaixo: (a) fundo de palco 8 x 3 m (24 m²), pendurado no grid; (b) testeira 14 x 1 m (14 m²), fixada na testeira em box truss Q30 sobre a boca de cena do palco 12 x 10 m; e (c) portal de entrada com LED somente na travessa superior, 8 x 1 m (8 m²), sem LED nas colunas laterais e sem LED nas laterais do palco. Total: 46 m² por dia.

5.10.2. Os painéis deverão exibir a identidade visual “CARNALVIPA 2027”, intercalada com a programação e informes institucionais e de segurança, cabendo à Secretaria fornecer ou aprovar a arte final. O esboço é esquemático; as medidas finais e a fixação deverão ser compatibilizadas pela contratada no projeto e na ART.

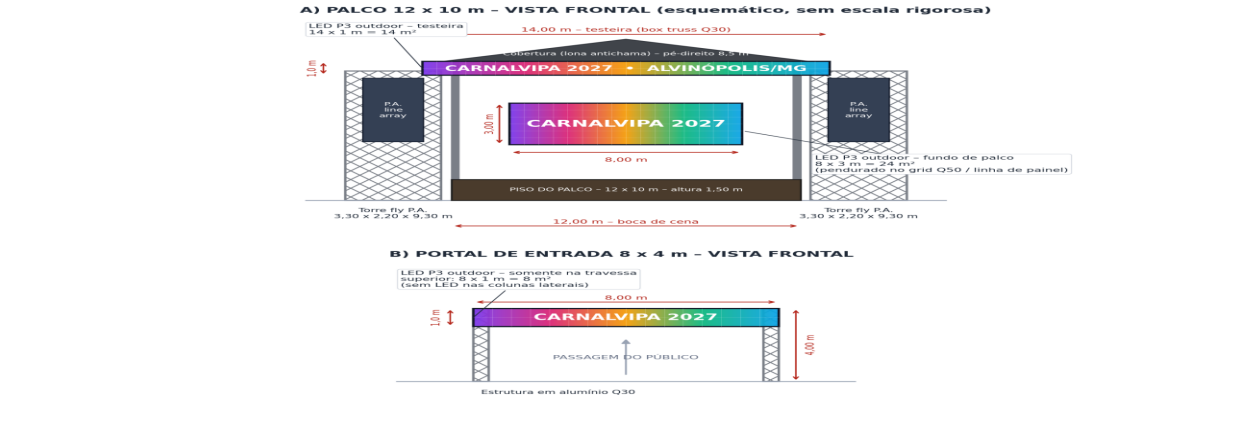

Figura 1 – Esboço esquemático da disposição dos painéis de LED (palco, testeira e portal de entrada).

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

5.11. Critérios de sustentabilidade

5.11.1. A contratada deverá priorizar equipamentos de iluminação em LED e de baixo consumo, dar destinação ambientalmente adequada aos efluentes dos sanitários químicos (por empresa licenciada) e aos resíduos sólidos, promover coleta seletiva na praça de alimentação e observar os limites de ruído aplicáveis (Resolução CONAMA nº 01/1990 e ABNT NBR 10151).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

6.1. Do levantamento de mercado identificou-se a contratação de soluções similares por diversos entes da Administração Pública, inclusive pelo próprio Município em edições anteriores do Carnaval (2026), com resultado satisfatório, sendo necessária apenas a atualização de quantitativos, especificações e preços. Foram analisadas as seguintes alternativas:

6.1.1. SOLUÇÃO A – Contratação de empresa especializada para produção integral do evento, com custeio parcial pelo Município e exploração comercial pela contratada

Licitação, em lote único, de empresa responsável por toda a produção (atrações, estrutura, segurança, camarins, ECAD), recebendo do Município o valor ofertado no certame, limitado a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e complementando o custo com receitas de exploração comercial.

a) VANTAGENS

1. Limita e dá previsibilidade ao desembolso público, independentemente do custo total do evento.
2. Transfere à iniciativa privada parcela relevante do custo (cerca de 56% do custo de referência), por meio de receitas que não oneram o erário.
3. Coordenação centralizada em um único responsável técnico e jurídico, reduzindo falhas de interface entre fornecedores.
4. Competição pelo menor preço, que reduz o próprio aporte municipal.
5. Modelo já adotado pelo Município no Carnaval 2026, com execução satisfatória.

b) DESVANTAGENS

1. Exige regras claras de exploração comercial e de aceitação de artistas, para evitar subjetividade.
2. Risco de proposta aventureira, mitigado por declaração de exequibilidade, garantia contratual e qualificação técnica.
3. Menor controle direto do Município sobre a escolha de cada fornecedor, compensado pela aprovação prévia das atrações e pela fiscalização.

6.1.2. SOLUÇÃO B – Contratação fragmentada, com utilização das Atas de Registro de Preços vigentes para estrutura e inexigibilidade para as atrações artísticas

O Município contrataria diretamente cada estrutura por meio das atas vigentes (Processos Administrativos nº 076/2026, 091/2026 e 084/2026) e cada artista por inexigibilidade (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021).

a) VANTAGENS

1. Maior controle direto sobre cada fornecedor e cada item.
2. Utilização de preços já registrados e disputados.

b) DESVANTAGENS

1. O Município arcaria com a totalidade do custo de referência (R$ 685.675,77), cerca de 129% superior ao aporte previsto.
2. Multiplicidade de contratos, empenhos, fiscais e pagamentos, com elevado custo administrativo e risco de falhas de interface.
3. Necessidade de processos de inexigibilidade individualizados, com comprovação de consagração pela crítica ou opinião pública e representação por empresário exclusivo.
4. Ausência de responsável único pela coordenação e pelo projeto de segurança do evento.

6.1.3. SOLUÇÃO C – Execução direta pelo Município, com aquisição de estruturas e equipamentos

Aquisição de palco, som, iluminação, tendas, grades e geradores e contratação de pessoal para operação.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

a) VANTAGENS

1. Incorporação dos bens ao patrimônio municipal.
2. Possibilidade de uso em outros eventos.

b) DESVANTAGENS

1. Investimento inicial elevado, incompatível com o orçamento disponível.
2. Custos de manutenção, depreciação, armazenagem, transporte e capacitação de pessoal especializado.
3. Risco de ociosidade dos equipamentos entre eventos.
4. Permaneceria a necessidade de contratar atrações, vigilância, brigada e sanitários.

6.1.4. SOLUÇÃO D – Realização do evento exclusivamente por patrocínio/concessão, sem aporte municipal

Concessão do espaço e da organização do evento a particular, que custearia integralmente o Carnaval com receitas próprias.

a) VANTAGENS

1. Nenhum desembolso direto pelo Município.

b) DESVANTAGENS

1. Baixa atratividade para o mercado em município de pequeno porte, com elevado risco de licitação deserta.
2. Perda de controle sobre a qualidade, a gratuidade e a programação cultural do evento.
3. Incompatível com a natureza gratuita e com o caráter de política pública cultural do Carnaval.

6.2. Comparativo das soluções

Critério	A – Empresa integradora com custeio parcial	B – Contratação fragmentada	C – Execução direta	D – Somente patrocínio
Desembolso municipal	Até R$ 300.000,00	R$ 685.675,77	Muito elevado (aquisição)	Nenhum
Custo administrativo	Baixo (1 contrato)	Alto (vários contratos)	Muito alto	Baixo
Coordenação e segurança	Responsável único	Difusa	Municipal, sem expertise	Privada, pouco controle
Risco de deserção	Médio	Baixo	—	Alto
Controle da programação	Aprovação prévia pela Secretaria	Total	Total	Baixo
Viabilidade	**Viável – recomendada**	Viável, porém antieconômica	Inviável	Inviável

6.3. Conclusão

6.3.1. A Solução A mostra-se a mais vantajosa para a Administração, pois limita o aporte municipal a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), submete esse aporte à disputa de preços, concentra a responsabilidade técnica, operacional e jurídica em um único contratado e preserva o controle da Secretaria sobre a programação cultural, mediante aprovação prévia das atrações. A Solução B, embora viável, implicaria desembolso público de R$ 685.675,77 e custos administrativos significativamente maiores; as Soluções C e D são inviáveis pelas razões expostas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação, por meio de **pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço global, em lote único**, de pessoa jurídica especializada na produção, promoção, organização, montagem e desmontagem de infraestrutura completa para eventos, para a realização do Carnaval 2027 de Alvinópolis/MG nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027, em local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na sede do Município.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

7.2. A contratada será responsável por: (i) contratar e custear todas as atrações artísticas, observadas as exigências de comprovação de reconhecimento e de aprovação prévia; (ii) fornecer, montar, operar e desmontar palco, camarins, house mix, torres de P.A., sonorização, delay, iluminação, painéis de LED, testeira, portal, tendas, grades, ornamentação e geradores; (iii) disponibilizar sanitários químicos comuns e acessíveis com manutenção diária; (iv) executar a vigilância, a brigada, a equipe de apoio e o projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico aprovado pelo CBMMG; (v) prover camarins com mobiliário e alimentação conforme rider dos artistas; (vi) recolher ECAD e direitos autorais; (vii) promover a divulgação do evento; (viii) disponibilizar a estrutura de apoio aos blocos carnavalescos descrita no item 5.9; e (ix) arcar com toda a mão de obra, tributos, honorários, transporte, hospedagem e alimentação de suas equipes e fornecedores.

7.3. Programação indicativa (sujeita a ajustes pela Secretaria, preservados os quantitativos mínimos):

Data	Dia	Programação mínima
05/02/2027	Sexta-feira	Abertura oficial; show de artista de renome nacional; banda local; locução
06/02/2027	Sábado	Banda regional; DJ local; locução
07/02/2027	Domingo	Banda regional; banda local; DJ local; locução
08/02/2027	Segunda-feira	Banda regional; DJ local; locução
09/02/2027	Terça-feira	Matinê infantil (show infantil e brinquedos, 4 horas); banda regional; banda local; locução; encerramento

7.3.1. Os desfiles dos 09 (nove) blocos carnavalescos ocorrerão ao longo dos cinco dias, em datas, horários, locais de concentração e percursos definidos pela Secretaria em conjunto com os responsáveis pelos blocos, conforme item 5.9, com animação da charanga em todos os dias.

7.4. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) do contrato formalmente designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que verificarão a montagem, o funcionamento das estruturas, a realização das atrações e a desmontagem, registrando as ocorrências e atestando a execução.

7.5. O pagamento será efetuado pelo valor contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal atestada, podendo ser dividido em duas parcelas vinculadas a etapas efetivamente executadas: (a) até 40% após a montagem integral das estruturas e a liberação do evento pelo CBMMG; e (b) o saldo após o encerramento do evento, a desmontagem e a comprovação do recolhimento do ECAD, vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A vigência contratual recomendada é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura, prazo suficiente para a preparação, a realização do evento, a desmontagem, o recebimento e o pagamento.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1. Os quantitativos foram definidos a partir da estrutura utilizada no Carnaval 2026, que se mostrou adequada à dimensão do evento e ao público participante, com os ajustes justificados abaixo (art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021):

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Memória de cálculo / justificativa
1	Sanitários químicos comuns (30 unidades)	Diária	5	1 conjunto de 30 sanitários (masculino/feminino) × 5 diárias. Quantitativo mantido em relação ao Carnaval 2026, adequado ao público da área central.
2	Sanitários químicos PNE (04 unidades)	Diária	5	1 conjunto de 4 sanitários acessíveis × 5 diárias, em atendimento à Lei nº 13.146/2015 e à ABNT NBR 9050.
3	Show infantil (09/02/2027)	Show	1	1 apresentação na matinê infantil de 09/02/2027, com duração mínima de 1 hora.
4	Banda local	Show	3	3 apresentações de 90 min (mín. 4 integrantes), valorizando artistas do Município.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Memória de cálculo / justificativa
5	Banda regional	Show	4	4 apresentações de 90 min (mín. 7 integrantes), uma por noite de 06 a 09/02/2027.
6	Show de artista de renome nacional (05/02/2027)	Show	1	1 apresentação de 90 min na noite de abertura, para ampliar a atratividade turística.
7	DJ local	Show	3	3 apresentações de aprox. 1h30, com equipamento próprio.
8	Equipe de apoio – área central	Homem/dia	25	5 profissionais/dia × 5 dias = 25 homens/dia, para orientação do público e apoio ao trânsito.
9	Equipe de brigadistas (4 masc. + 1 fem.)	Diária	5	1 equipe de 5 brigadistas × 5 diárias, somada ao brigadista permanente do item 16; número final conforme projeto aprovado pelo CBMMG.
10	Grupo gerador 180 kVA + stand-by 180 kVA	Diária	5	1 conjunto (principal + reserva) × 5 diárias, com redundância contra falha de energia.
11	Grades metálicas de isolamento (150 unidades)	Diária	5	1 conjunto de 150 grades × 5 diárias. Preço da ARP nº 43/2026 (item 43: R$ 25,68/grade/dia) atualizado pelo INPC.
12	Ornamentação do local do evento	Serviço	1	1 serviço de ambientação temática do espaço do evento.
13	Locução	Diária	5	1 locutor × 5 diárias.
14	Palco 12 x 10 m com camarins, house mix e torres de P.A.	Diária	5	1 palco 12 x 10 m × 5 diárias, ampliado em relação ao 10 x 8 m para comportar o show nacional, o sistema de som Nº 06 e a iluminação Nº 06. Preço da ARP nº 43/2026 (item 32) atualizado pelo INPC.
15	Produção, promoção, organização e montagem do Carnaval 2027	Serviço	1	1 serviço de produção executiva, coordenação geral, divulgação, gestão de fornecedores, camarins, ECAD e direitos autorais.
16	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (CBMMG)	Serviço	1	1 projeto para evento temporário, com ART, equipamentos, sinalização e 1 brigadista permanente.
17	Tendas 3 x 3 m (18 unidades)	Diária	5	1 conjunto de 18 tendas × 5 diárias, para a praça de alimentação/barracas.
18	Tendas 10 x 10 m – área central (03 unidades)	Diária	5	1 conjunto de 3 tendas × 5 diárias, para áreas cobertas de apoio (público, atendimento, organização).
19	Sistema de iluminação Nº 06	Diária	5	1 sistema de iluminação Nº 06 × 5 diárias (40 moving beam + 24 moving LED wash), compatível com o palco 12 x 10 m e com o rider do artista nacional. Preço da ARP nº 43/2026 (item 31) atualizado pelo INPC.
20	Sistema de sonorização Nº 06	Diária	5	1 sistema de sonorização Nº 06 × 5 diárias (24 caixas line array + 18 subs, 110.000 W RMS). Preço da ARP nº 43/2026 (item 23) atualizado pelo INPC.
21	Sonorização – complemento (sistema de delay)	Diária	5	1 sistema de delay × 5 diárias, com torre no centro da praça, conforme a organização. Preço da ARP nº 43/2026 (item 24) atualizado pelo INPC.
22	Painéis de LED P3 outdoor (46 m²)	m²/diária	230	Fundo de palco 24 m² + testeira 14 m² + portal (somente em cima) 8 m² = 46 m² × 5 dias = 230 m²/diária. Preço de R$ 243,25/m²/dia (R$ 1.946,00 por painel de 8 m² do MSC nº 86/2026).

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Memória de cálculo / justificativa
23	Portal em estrutura de alumínio Q30 (mín. 8 x 4 m)	Diária	5	1 portal × 5 diárias, na entrada do evento.
24	Testeira em box truss Q30 (mín. 14 m)	Diária	5	1 testeira (mín. 14 m) × 5 diárias, para o LED da testeira. Preço da ARP nº 43/2026 (item 41) atualizado pelo INPC.
25	Vigilantes desarmados – área central (escala por dia)	Homem/dia	145	Escala: 35 vigilantes em 05/02, 30 em 06/02, 30 em 07/02, 30 em 08/02 e 20 em 09/02/2027 = 145 homens/dia, compatível com o plano de segurança e o projeto do CBMMG.
26	Brinquedo: 2 pula-pulas grandes com monitor (09/02/2027)	Diária	1	1 diária de 4 horas na matinê infantil de 09/02/2027.
27	Brinquedo: 1 piscina de bolinhas com monitor (09/02/2027)	Diária	1	1 diária de 4 horas na matinê infantil de 09/02/2027.
28	Brinquedo: 1 chiador com monitor (09/02/2027)	Diária	1	1 diária de 4 horas na matinê infantil de 09/02/2027.
29	Sanitários químicos – percurso dos blocos (12 unidades)	Diária	5	1 conjunto de 12 sanitários (2 em cada ponto: Chiquito, Gaspar, Caldeira, Maurão, Ladeira e Colégio) × 5 diárias; localização ajustável conforme o percurso.
30	Sanitários químicos – concentração dos blocos (4 por bloco)	Bloco	9	4 sanitários por bloco × 9 blocos, instalados no dia do respectivo desfile; localização ajustável.
31	Tendas 10 x 10 m – Caldeira, Ninho da Águia e Novo Cruzeiro	Diária	11	Caldeira e Ninho da Águia: 2 × 5 dias = 10 diárias; Novo Cruzeiro: 1 diária no dia do Bloco Família Novo Cruzeiro; total de 11 diárias.
32	Vigilantes para os blocos (equipe média de 10 por bloco)	Equipe	9	1 equipe de, em média, 10 vigilantes por bloco × 9 blocos.
33	Equipe de apoio para os blocos (equipe média de 10 por bloco)	Equipe	9	1 equipe de, em média, 10 profissionais por bloco × 9 blocos.
34	Charanga (sopro e percussão) – animação dos blocos nos 5 dias	Serviço	1	1 serviço de charanga para animar os blocos em todos os dias do evento.

8.2. Principais alterações em relação ao Carnaval 2026: (a) inclusão de 01 show de artista de renome nacional na abertura e redução dos shows regionais de 5 para 4; (b) inclusão de 03 apresentações de DJ local; (c) ampliação do palco de 6 x 8 m para 12 x 10 m, com grid para iluminação e painel de LED, sonorização Nº 06 e iluminação Nº 06; (d) substituição das 2 tendas 10 x 20 m e 1 tenda 10 x 10 m por 3 tendas 10 x 10 m; (e) inclusão de sistema de delay (torre no centro da praça), testeira e 46 m² de LED P3 outdoor (fundo de palco, testeira e parte superior do portal de entrada); (f) supressão do telão; (g) vigilância da área central em escala por dia (35, 30, 30, 30 e 20 vigilantes = 145 homens/dia), reforçada na abertura com a atração nacional e reduzida na terça-feira; e (h) inclusão da estrutura de apoio ao carnaval de rua para os 09 (nove) blocos (itens 29 a 34): 12 sanitários no percurso, 4 sanitários na concentração de cada bloco, 03 tendas 10 x 10 m (Caldeira e Ninho da Águia durante os 5 dias; Novo Cruzeiro somente no dia do Bloco Família Novo Cruzeiro), equipes de vigilância e de apoio para cada bloco (média de 10 profissionais de cada) e 01 charanga (sopro e percussão) para animar os blocos nos 5 dias.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (a) **Atas de Registro de Preços vigentes do Município de Alvinópolis** (inciso II – contratações similares da Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços); (b) para os itens não constantes em ata, **cotações obtidas na plataforma Banco de Preços** (inciso II); e (c) para o item Charanga, **pesquisa direta com fornecedores** (inciso IV), em razão da impossibilidade de obter três preços na plataforma. O valor de cada item corresponde à **média aritmética** dos preços obtidos.

9.1.1. Para os itens de palco (item 14), iluminação (item 19), sonorização e delay (itens 20 e 21), testeira (item 24) e grades (item 11), adotou-se como referência a **Ata de Registro de Preços nº 43/2026** – Pregão Eletrônico nº 034/2026, Processo Licitatório nº 076/2026, assinada em 10/07/2026 (itens 32, 31, 23, 24, 41 e 43), com valores **atualizados pelo INPC/IBGE** acumulado de julho a setembro de 2026 (julho −0,01%; agosto −0,32%; setembro 0,82%; acumulado de 0,4873%). Os painéis de LED (item 22) foram dimensionados em metros quadrados, a partir do preço por painel de 8 m² apurado na pesquisa de preços.

9.2. Planilha de custo global de referência do evento:

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30 banheiros / SANITÁRIOS QUÍMICO (com os adesivos de identificação Masculino e Feminino). Locação de sanitários químicos comum com instalação e manutenção diária com caminhões próprios e equipe especializada, bomba de descarga, porta Papel higiênico com papel e lixeira com as seguintes Medidas Mínimas: 1,15M de largura, 1.20 de profundidade, 2.20M de altura, peso 90kg, capacidade do tanque de 320 litros. Incluir: transporte, limpeza diária, uma vez ao dia, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	Diária	5	5.712,30	28.561,50
2	4 banheiros / sanitários químicos (com os adesivos de identificação Masculino e Feminino) para PNE (Portadores de Necessidades Especiais), confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra com instalação e manutenção diária com caminhões próprios e equipe especializada. Bomba de descarga porta Papel higiênico com papel e lixeira com as seguintes Medidas Mínimas: altura de 2,30M, largura 1.57, comprimento 1,57m, peso 108kg, capacidade do tanque de 125 litros. (01 unidade sendo o dia contando 24 horas). Incluir: transporte, limpeza diária, uma vez ao dia, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	Diária	5	601,48	3.007,40
3	Contratação de show infantil. Apresentação de músicas infantis cantadas ao vivo com participação de diversos personagens, duração mínima de 01h00; para o dia 09/02/2027	Show	1	6.166,67	6.166,67
4	Contratação de BANDA LOCAL- duração mínima 90 minutos, no mínimo 4 (quatro) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	Show	3	2.318,61	6.955,83
5	Contratação de Banda regional duração mínima 90 minutos, no mínimo 7 (sete) integrantes Incluso transporte e alimentação.	Show	4	16.000,00	64.000,00

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	Show Musical - Contratação de Show Musical Artístico de renome nacional para apresentação no dia 05 de fevereiro de 2027 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90(NOVENTA) MINUTOS.	Show	1	51.666,67	51.666,67
7	DJ LOCAL- solo (dj) para realização de shows, com duração de aproximadamente 1:30 horas, deverá ter seu próprio equipamento para a atividade de dj.	Show	3	3.365,19	10.095,57
8	Equipe de apoio, Homens / mulher, profissional para orientação em eventos realizados pelo município e suporte no controle do trânsito local, devidamente uniformizados, os quais atuem sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento público. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função e despesas com: Transporte, hospedagem e alimentação.	Homem/dia	25	202,00	5.050,00
9	EQUIPE DE BRIGADISTAS composta de 04 brigadistas masculinos e 01 brigadista feminino. O grupo de brigadistas deverá obedecer às exigências do Corpo de Bombeiros Militar. Inclusa alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço	Diária	5	1.932,15	9.660,75
10	Grupo gerador 180 KVA + stand by 180 KVA Locação de geradores de energia a Diesel de 180 KVA CARENADO e SILENCIADO – motor Diesel – com Alternador– dotado de Sistemas Brushless – 220V / 380V. Tanque com capacidade mínima de 200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: Cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com Supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, Frete; abastecido com Combustível Diesel, com autonomia p/ 16 e 24 horas de funcionamento/ dia – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave Reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	Diária	5	3.397,62	16.988,10
11	150 grades metálicas de isolamento com no mínimo 2m de largura e 1,1m de altura com sistema de encaixe de uma para a outra.	Diária	5	3.870,77	19.353,85
12	Ornamentação e decoração temática carnavalesca do local do evento, incluindo criação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de elementos decorativos (tecidos, adereços, iluminação decorativa e elementos cenográficos) para ambientação do palco, portal, praça de alimentação e vias de acesso, conforme proposta a ser aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Serviço	1	11.940,00	11.940,00
13	Locução: 01 (um) profissional locutor/apresentador para condução da programação no palco, apresentação das atrações, avisos de segurança e de utilidade pública e informes institucionais, durante todo o período de cada noite do evento.	Diária	5	740,00	3.700,00
14	Palco 12 x 10 metros (Palco no formato 2 Águas, Geo. Space, Concha ou Árabe) Em Q 30, 12 metros de frente x 10 metros de profundidade,	Diária	5	10.071,77	50.358,85

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	piso em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de 8,5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e carpetado na cor preta. Coberto com lona antichama. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; com grid de 4 linhas de Q 50 no tamanho 10 x 8, 4 sapatas e 01 trave + linha para painel de LED (atender necessidade de rider técnico). Área de serviço anexa ao palco (house de monitor) em formato quadrado medindo aproximadamente 5 x 5 m, contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR. 03 camarins em formato quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 4 x 4 metros (cada), contíguos e com acesso ao palco, piso em altura compatível com o palco, cobertos, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR; cada camarim deverá ter 02 pontos de energia em conformidade com a rede elétrica, ar condicionado, espelho medindo no mínimo 1 x 1 metro e 02 mesas em PVC medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em PVC branca altura 45 cm sem encosto de braço. Área de serviço (house de mix) e torre fly P.A. montada à frente do palco, com piso em 2 níveis (40 cm e 60 cm do solo), em Q30, em formato quadrado medindo aproximadamente 6 x 5 m, com 1 andar, e 02 unidades de torres para fly P.A., com medida mínima de 3,30 x 2,20 metros e 9,30 metros de altura em Q 30, com instalação de lona ortofônica. 01 pé de galinha para torre de delay com 6 m de altura. Incluir: ART, transporte, materiais/itens, carga e descarga, mobilização, desmobilização da equipe necessária à prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.				
15	Prestação de serviço de produção, promoção, organização e montagem de estruturas de eventos, para realização do “CARNAVAL 2027”, nos dias 05 a 09 de fevereiro de 2027, no Município de Alvinópolis/MG, compreendendo produção executiva, coordenação geral, divulgação, contratação e gestão de fornecedores, estrutura de camarins (mobiliário e alimentação dos artistas e equipes, conforme rider), ECAD e direitos autorais.	Serviço	1	7.591,29	7.591,29
16	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS. Elaboração de projetos de combate contra incêndio e pânico, em eventos temporários no Município de Alvinópolis e seus distritos e povoados. No custo do item deverão estar incluídas todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos e locação de equipamentos, inclusive todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros,	Serviço	1	2.766,67	2.766,67

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	além de todas as despesas com lanche, almoço, jantar, transporte e hospedagem do pessoal que trabalhará durante o evento. A locação dos equipamentos será de acordo com o exigido no Projeto de prevenção e combate a incêndio Militar de Minas Gerais. Incluir ainda tripés, simbologias, faixas de saída, sinalização de emergência, extintores e deixar 1 brigadista durante toda a realização do evento. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, em especial as relativas à capacitação técnica, com os profissionais indicados pela mesma, de nível superior e devidamente aprovados pelo Município. Cada projeto deverá ser elaborado de acordo com as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir: ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; NR 23, NR 10, NR 12, NR 26 e NR 18 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. São responsabilidades da empresa executante do serviço: Montar os Projetos em pastas, incluso anexo conforme Normas do Corpo de Bombeiro. Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos de segurança: placas, faixas e extintores de incêndio exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar. Realizar levantamento “in loco” das áreas onde serão realizados os eventos; Fornecer ART do projeto de incêndio; Realizar o pagamento das despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos Projetos, inclusive todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros; Apresentar os Projetos devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar com o mínimo de 72h (setenta e duas horas) de antecedência ao Evento; Possuir engenheiro responsável para acompanhamento das vistorias dos locais das instalações realizadas pelo Corpo de Bombeiros, no horário previamente agendado, acompanhando o processo até sua conclusão; Providenciar as alterações/modificações dos projetos que, por ventura, sejam indicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e entregá-las dentro de 24h (vinte e quatro horas). ACOMPANHAR O CBMMG NA VISTORIA E APROVAÇÃO DO AVCB Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário				
17	18 Tenda branca com cobertura tipo “chapéu bruxa” e medidas mínimas de 3 x 3 m (em torno de 9 m2) com balcão e fechamento lateral. Tendas poderão ser montadas com pé direito de no mínimo 3 / 4 / 5 metros de altura livre (PÉ DIREITO) na calha, sendo de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alvinópolis. Material deverá estar em bom estado de conservação, antichamas, lonas brancas, limpas e sem manchas ou remendos, ferragem com pintura nova. Não será admitido entrega de material danificado ou enferrujado. Incluir: transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização,	Diária	5	3.834,36	19.171,80

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.				
18	3 Tenda branca com cobertura tipo piramidal e medidas de 10 x 10 m (100 m2). Tendas poderão ser montadas com pé direito de 3 / 4 / 5 metros de altura livre (PÉ DIREITO) na calha, sendo de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alvinópolis. Material deverá estar em bom estado de conservação, antichamas, lonas brancas, limpas e sem manchas ou remendos, ferragem com pintura nova. Não será admitido entrega de material danificado ou enferrujado. Incluir: transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	Diária	5	4.293,84	21.469,20
19	Sistema de Iluminação Nº 06 – Equipamentos necessários: 02 consoles com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touch screen. 40 Moving Beam 7R. 24 Moving LED wash. 16 refletores lâmpadas PAR 64 foco #5 ou COB. 50 refletores PAR LED RGBW. 16 Ellipsoidal c/ íris. 12 Mini Brutt. 04 máquinas de fumaça DMX. 04 ventiladores. 20 Strobo RGBW. 03 canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadores). Cabeamento necessário para ligar tudo. 04 rack dimmer 12 canais. 04 propower 12 canais. 01 grid em Q50 12 m x 10 m x 6 m, com 8 linhas. 01 linha para painel 12 x 6 m. Estruturas para prender dentro do grid.	Diária	5	8.826,06	44.130,30
20	Sistema Amplificado de Sonorização Nº 06 – Equipamentos necessários: P.A. Line Array com pelo menos 24 caixas de 1200w cada com dois alto-falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave 2400w com dois alto-falantes de 18” cada, estéreo, capaz de reproduzir 120 dB na FOH, com total cobertura do local do evento (se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 m. PA com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. 01 mesa digital de 56 canais e 32 auxiliares. 01 divisor ou processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM). Console e racks devidamente iluminados e cobertos. MONITOR: 01 console de 56 canais, com 08 grupos VCAs, no mínimo 32 auxiliares e no mínimo 02 paramétricos por canal. 01 sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. 03 microfones sem fio frequência UR. 08 in ear com antenas. 01 sistema de pré-escuta (CUE). 01 side fill com pelo menos 6 elementos de line array 1200w de 2 alto-falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto-falantes de 18” (2 caixas por lado). 01 sistema completo para contrabaixo, caixas com 4 x 10” e 1 x 15”. 02 amplificadores para guitarra valvulados. 10 monitores 1000w. 16 praticáveis reguláveis de altura. 01 multicabo de 56 vias de 50 m para o PA e 15 m de splitter para o monitor. 15 extensões de AC do palco estabilizadas e aterradas em	Diária	5	5.461,60	27.308,00

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	127 volts. Main power estabilizado e aterrado. 01 notebook para reprodução de músicas. 02 talhas de 1 tonelada cada com 10 m de elevação. O sistema deverá ser entregue pronto, com o palco limpo, no mínimo 12 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline. Microfones conforme input list: 01 kit de microfones para bateria de 16 canais; 01 kit de microfones para percussão de 20 canais; 08 microfones para voz; 04 microfones para ambiência; 30 pedestais; 40 garras para microfone; 150 cabos XLR; 20 directs passivos e 5 ativos.				
21	Sistema Amplificado de Sonorização– Complemento Equipamentos necessários: SISTEMA DE DELAY: 02 torres de alumínio para suporte de delay. Talhas e cintas para fixação. 08 caixas line array com potência de 1000w. Amplificadores necessários para tocar. Cabos longos de energia e sinal para caixas. Processadores para todo sistema. A torre de delay deverá ser instalada no centro da praça, em local definido pela organização do evento.	Diária	5	2.772,40	13.862,00
22	Painel de LED de alta resolução P3 outdoor, com processadora, notebook e estrutura para montagem, totalizando 46 m², sendo: (a) fundo de palco: 8 x 3 m (24 m²); (b) testeira de palco: 14 x 1 m (14 m²), ampliada em função do palco 12 x 10 m; e (c) portal de entrada: LED somente na travessa superior, 8 x 1 m (8 m²), sem LED nas colunas laterais. Os painéis deverão exibir a identidade visual “CARNALVIPA 2027”, com arte fornecida/aprovada pela Secretaria, conforme esboço de disposição constante do Estudo Técnico Preliminar. Incluir montagem, operação, desmontagem, transporte, hospedagem e alimentação da equipe.	m²/diária	230	243,25	55.947,50
23	Portal em estrutura de alumínio Q30 medindo no mínimo 8x4m	Diária	5	1.911,04	9.555,20
24	Testeira de estrutura de alumínio box truss Q-30. A largura pode variar de 12 a 22m de acordo com a necessidade de cada palco. A altura pode variar de 1 a 2m interno, de acordo com a necessidade do projeto. A mesma deve ser fixada ao palco ou aos box laterais, de maneira segura. Será utilizada para fixação de cenografia, propagandas ou painéis de led. Para o palco 12 x 10 m, a testeira deverá ter largura mínima de 14 m, para receber o painel de LED de 14 x 1 m.	Diária	5	2.992,62	14.963,10
25	VIGILANTE desarmado. Profissional com certificação para revista individual, nos locais de acesso e demais espaços públicos, visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, perfurocortantes, e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes do evento- 8h/dia Escala mínima: 35 vigilantes em 05/02 (show nacional), 30 em 06/02, 30 em 07/02, 30 em 08/02 e 20 em 09/02/2027, totalizando 145 homens/dia, podendo a distribuição ser ajustada pela Secretaria conforme o plano de segurança e o projeto aprovado pelo CBMMG, respeitado o total contratado.	Homem/dia	145	412,50	59.812,50
26	Brinquedo para crianças: 2 Pula-pulas grandes com monitor – para o dia 09/02/2027 diaria de 4 horas.	Diária	1	1.506,84	1.506,84

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27	Brinquedo para crianças: 1 piscina de bolinha com monitor – para o dia 09/02/2027 diaria de 4 horas.	Diária	1	746,30	746,30
28	Brinquedo para crianças: 1 Chiador com monitor – para o dia 09/02/2027 diaria de 4 horas.	Diária	1	1.478,11	1.478,11
29	12 banheiros / SANITÁRIOS QUÍMICOS para o PERCURSO DOS BLOCOS (com os adesivos de identificação Masculino e Feminino), distribuídos 02 (dois) em cada um dos seguintes pontos: Chiquito, Gaspar, Caldeira, Maurão, Ladeira e Colégio, podendo a localização ser alterada pela Secretaria de acordo com o percurso de cada bloco. Locação de sanitários químicos comum com instalação e manutenção diária com caminhões próprios e equipe especializada, bomba de descarga, porta Papel higiênico com papel e lixeira com as seguintes Medidas Mínimas: 1,15M de largura, 1.20 de profundidade, 2.20M de altura, peso 90kg, capacidade do tanque de 320 litros. Incluir: transporte, limpeza diária, uma vez ao dia, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	Diária	5	2.284,92	11.424,60
30	Banheiros / SANITÁRIOS QUÍMICOS para a CONCENTRAÇÃO DOS BLOCOS (com os adesivos de identificação Masculino e Feminino), sendo 04 (quatro) unidades por bloco, instaladas no local de concentração de cada um dos 09 (nove) blocos (Bloco Saco Sujo, Bloco das Piranhas, Bateria Colibri, Bloco dos Carros Antigos, Bloco dos Piratas, Bloco Diversidades, Rock in Rua, Bloco Família Novo Cruzeiro e Bloco dos Ilhados), podendo a localização ser alterada pela Secretaria de acordo com o local de cada bloco. Locação de sanitários químicos comum com instalação e manutenção diária com caminhões próprios e equipe especializada, bomba de descarga, porta Papel higiênico com papel e lixeira com as seguintes Medidas Mínimas: 1,15M de largura, 1.20 de profundidade, 2.20M de altura, peso 90kg, capacidade do tanque de 320 litros. Incluir: transporte, limpeza diária, uma vez ao dia, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	Bloco	9	761,64	6.854,76
31	Tendas brancas com cobertura tipo piramidal e medidas de 10 x 10 m (100 m2), para apoio aos blocos e à população nos pontos descentralizados, sendo 01 (uma) no Caldeira e 01 (uma) no Ninho da Águia, durante os 05 (cinco) dias do evento (10 diárias), e 01 (uma) no Novo Cruzeiro, somente no dia do desfile do Bloco Família Novo Cruzeiro (01 diária), totalizando 11 diárias. Tendas poderão ser montadas com pé direito de 3 / 4 / 5 metros de altura livre (PÉ DIREITO) na calha, sendo de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alvinópolis. Material deverá estar em bom estado de conservação, antichamas, lonas brancas, limpas e sem manchas ou remendos, ferragem com pintura nova. Não será admitido entrega de material danificado ou enferrujado. Incluir: transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe	Diária	11	1.431,28	15.744,08

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário				
32	VIGILANTE desarmado para os BLOCOS CARNAVALESCOS – em média 10 (dez) vigilantes por bloco, para acompanhamento da concentração e de todo o percurso de cada um dos 09 (nove) blocos. Profissional com certificação para revista individual, visando impedir a entrada de pessoas portando armas de fogo, objetos perfurocortantes e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes – 8h/dia.	Equipe	9	4.125,00	37.125,00
33	Equipe de apoio para os BLOCOS CARNAVALESCOS – em média 10 (dez) profissionais por bloco, homens/mulheres, para orientação do público, isolamento do percurso e suporte no controle do trânsito local durante a concentração e o desfile de cada um dos 09 (nove) blocos, devidamente uniformizados, munidos de rádios de comunicação e crachás de identificação. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função e despesas com transporte, hospedagem e alimentação.	Equipe	9	2.020,00	18.180,00
34	Contratação de grupo de música popular e festiva, do tipo CHARANGA, composto majoritariamente por instrumentos de sopro e percussão, para promover a animação dos blocos carnavalescos que ocorrerão todos os dias do evento (05 a 09 de fevereiro de 2027), acompanhando a concentração e o percurso dos blocos, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Incluídos instrumentos, uniformes/figurinos, transporte, alimentação, cachês, encargos e demais despesas dos integrantes.	Serviço	1	28.533,33	28.533,33
CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA DO EVENTO					**685.675,77**

9.3. Composição do custo de referência por grupo de despesa:

Grupo	Itens	Valor (R$)	% do total
Atrações artísticas e locução	3, 4, 5, 6, 7, 13	142.584,74	20,79%
Palco, estruturas, tendas, grades e ornamentação	11, 12, 14, 17, 18, 23, 24	146.812,00	21,41%
Sonorização, iluminação, imagem e energia	10, 19, 20, 21, 22	158.235,90	23,08%
Segurança, brigada, apoio e prevenção de incêndio	8, 9, 16, 25	77.289,92	11,27%
Sanitários químicos	1, 2	31.568,90	4,60%
Recreação infantil	26, 27, 28	3.731,25	0,54%
Produção, promoção e organização	15	7.591,29	1,11%
Carnaval de rua – blocos (estrutura e charanga)	29, 30, 31, 32, 33, 34	117.861,77	17,19%
TOTAL		**685.675,77**	**100,00%**

9.4. **Custo global de referência do evento: R$ 685.675,77 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).**

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

9.5. **Valor estimado da contratação (aporte máximo do Município): R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** Para custeamento parcial dos 05 (cinco) dias do evento "CARNAVAL 2027", que será gratuito à população, a Prefeitura de Alvinópolis disponibilizará recurso equivalente ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), estando este recurso atrelado ao valor apresentado pela empresa durante o certame.

Composição do financiamento do evento	Valor (R$)	%
Aporte máximo do Município (preço máximo da licitação)	300.000,00	43,75%
Parcela a cargo da contratada (exploração comercial, patrocínios e recursos próprios)	385.675,77	56,25%
Custo global de referência	**685.675,77**	**100,00%**

9.6. A parcela estimada a cargo da contratada, de R$ 385.675,77 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), acrescida da redução eventualmente ofertada sobre o aporte municipal, deverá ser coberta pelas receitas de exploração comercial e por recursos próprios da contratada, cabendo às licitantes avaliar a exequibilidade de suas propostas. A planilha do item 9.2 é referencial e serve para demonstrar o porte do evento, as especificações mínimas obrigatórias e a razoabilidade do aporte público; o preço disputado será o valor global do aporte, limitado a R$ 300.000,00.

9.7. **Comparativo com o Carnaval 2026.** No Carnaval 2026, contratado por meio do Pregão Eletrônico nº 83/2025 (Processo Administrativo nº 178/2025), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adotou-se o mesmo modelo de custeio parcial. O custo do evento foi orçado em R$ 387.431,09, com contrapartida máxima do Município de R$ 280.000,00, e a empresa vencedora ofertou R$ 189.950,00, com desconto de 32,16% sobre o teto. Na prática, o Município custeou 49,03% do evento e a contratada suportou R$ 197.481,09 (50,97%) com receitas de exploração comercial, o que demonstra a viabilidade do modelo:

Parâmetro	Carnaval 2026 (realizado)	Carnaval 2027 (estimado)
Custo global de referência do evento	R$ 387.431,09	R$ 685.675,77
Contrapartida máxima do Município (teto)	R$ 280.000,00 (72,27%)	R$ 300.000,00 (43,75%)
Valor efetivamente contratado / máximo a contratar	R$ 189.950,00 (49,03%)	até R$ 300.000,00
Parcela suportada pela contratada	R$ 197.481,09 (50,97%)	no mínimo R$ 385.675,77 (56,25%)

9.7.1. Observa-se que o custo do evento cresceu 77% em relação a 2026, em razão da ampliação da estrutura (palco 12 x 10 m, sonorização e iluminação Nº 06, painéis de LED, show de renome nacional e estrutura para os 09 blocos), enquanto a contrapartida máxima aumentou 7,14%. Com isso, a parcela mínima a cargo da contratada passa a ser aproximadamente 2,0 vezes a suportada em 2026. Recomenda-se que a Administração avalie a adequação do valor da contrapartida, de modo a preservar a atratividade do certame e reduzir o risco de licitação deserta ou de proposta inexequível (Mapa de Gestão de Riscos). Para manter a mesma proporção efetivamente custeada em 2026 (cerca de 49% do custo do evento), a contrapartida máxima deveria ser de aproximadamente R$ 336.000,00.

9.8. Por se tratar de lote único de valor superior a R$ 80.000,00, não se aplica a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurados, contudo, os demais benefícios da referida lei (empate ficto e regularização fiscal tardia).

9.9. Recomenda-se que o setor de compras/orçamento valide os preços unitários acima, verificando a vigência das atas e a necessidade de atualização monetária até a data de publicação do edital (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O não parcelamento do objeto é tecnicamente justificado. Nos termos do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação do princípio do parcelamento deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da divisão e o dever de ampliar a competição. No caso concreto:

a) o evento configura sistema único e integrado: palco, geradores, som, luz, LED, grades, rotas de fuga e brigada integram um único projeto de segurança perante o CBMMG, com um responsável técnico, e a falha de qualquer parcela compromete o conjunto (aplicação analógica do art. 40, § 3º, II);

b) o modelo de custeio parcial com exploração comercial somente é viável com um único contratado, que assume a coordenação e o risco econômico global do evento;

c) a fragmentação multiplicaria contratos, fiscais e pagamentos, elevando o custo administrativo e o risco de incompatibilidade entre fornecedores em prazo exíguo e com data fixa;

d) a competitividade é preservada pela admissão de subcontratação das parcelas especializadas (vigilância, brigada, sanitários, geração, recreação e atrações), o que permite a participação de produtoras de eventos que não detenham todas as autorizações específicas.

10.2. Diferentemente do ETP de Estrutura para Eventos 2026, em que vigilância e brigada foram segregadas em lotes por se tratar de registro de preços para demandas diversas, no presente caso o objeto é a produção integral de um único evento, razão pela qual a solução adequada é o lote único com subcontratação regulada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação contempla os serviços essenciais ao evento. Não obstante, as seguintes providências correlatas, a cargo do Município ou de outros órgãos, deverão ser articuladas pela Secretaria requisitante:

a) atendimento de urgência e emergência (ambulância/posto médico), a ser providenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso exigido pelo projeto aprovado pelo CBMMG ou pelo plano de segurança, uma vez que não integra a planilha deste objeto;

b) comunicação prévia e planejamento conjunto com a Polícia Militar de Minas Gerais, o Corpo de Bombeiros e o Conselho Tutelar;

c) interdição e sinalização de vias, a cargo do setor municipal de trânsito;

c.1) interdição temporária das vias dos percursos dos blocos e desvio do trânsito, em articulação com a PMMG;

d) limpeza urbana antes, durante e após o evento, a cargo do serviço municipal de limpeza;

e) eventual licenciamento de ambulantes fora da área de exploração comercial da contratada, a cargo do setor de posturas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Designação formal do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato, com orientação sobre as obrigações de camarim, aceitação de artistas, exploração comercial e medição das etapas.

12.2. Definição do(s) local(is) do evento, do layout da área (palco, praça de alimentação, sanitários, rotas de fuga) e das regras de exploração comercial, a constarem do Termo de Referência.

12.3. Indicação da dotação orçamentária de 2027 pelo setor de contabilidade.

12.4. Publicação do edital com antecedência compatível com o prazo mínimo de 10 dias úteis para pregão de serviços comuns (art. 55, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021) e com o cronograma do item 5.3, recomendando-se a homologação até o início de janeiro de 2027.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Impacto	Medida de mitigação
Geração de resíduos sólidos (copos, embalagens, restos de alimentos)	Coleta seletiva na praça de alimentação, lixeiras distribuídas e limpeza da área após cada noite, com destinação ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010).
Efluentes dos sanitários químicos	Coleta e destinação por empresa licenciada, com comprovação de descarte adequado.
Emissões e risco de vazamento de óleo diesel dos geradores	Equipamentos carenados e silenciados, bacia de contenção e manutenção preventiva.
Poluição sonora	Observância dos limites de horário e de pressão sonora (Resolução CONAMA nº 01/1990 e ABNT NBR 10151).
Consumo de energia	Preferência por equipamentos LED e de baixo consumo.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Realização do Carnaval 2027 com qualidade, segurança, acessibilidade e conforto para o público, artistas, servidores e prestadores.

14.2. Economicidade, com aporte público limitado e disputado e transferência de parte relevante do custo à exploração comercial privada.

14.3. Valorização da cultura local e regional, com espaço para artistas do Município e atração nacional de impacto turístico.

14.4. Estímulo à economia local: comércio, hospedagem, alimentação, transporte e pequenos empreendedores.

14.5. Cumprimento integral das normas de segurança do CBMMG e das exigências legais de acessibilidade, direitos autorais e segurança privada.

15. GESTÃO DE RISCOS

15.1. Os riscos da contratação, nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato, foram identificados, classificados e tratados no **Mapa de Gestão de Riscos** que acompanha este ETP, destacando-se: licitação deserta ou fracassada, proposta inexequível, não aprovação das atrações, atraso na montagem ou na liberação pelo CBMMG, condições climáticas adversas e incidentes de segurança.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **VIÁVEL** a contratação, por ser possível tecnicamente, fundamentadamente necessária, economicamente vantajosa na forma da Solução A e compatível com a previsão de recursos da unidade requisitante, observados os elementos obrigatórios do art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 (itens 2, 8, 9, 10 e 16 deste estudo).

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.

Alvinópolis/MG, 29 de setembro de 2026.

_____

Rayza de Souza Eloi

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção, promoção, organização, montagem e desmontagem de infraestrutura completa para eventos, incluindo a contratação e o custeio das atrações artísticas, visando à realização do "CARNAVAL 2027" do Município de Alvinópolis/MG, evento gratuito à população, a ser realizado nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição Das Despesas Do Evento	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	30 banheiros / SANITÁRIOS QUÍMICO (com os adesivos de identificação Masculino e Feminino). Locação de sanitários químicos comum com instalação e manutenção diária com caminhões próprios e equipe especializada, bomba de descarga, porta Papel higiênico com papel e lixeira com as seguintes Medidas Mínimas: 1,15M de largura, 1.20 de profundidade, 2.20M de altura, peso 90kg, capacidade do tanque de 320 litros. Incluir: transporte, limpeza diária, uma vez ao dia, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	Diária	5	5.712,30	28.561,50
2	4 banheiros / sanitários químicos (com os adesivos de identificação Masculino e Feminino) para PNE (Portadores de Necessidades Especiais), confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra com instalação e manutenção diária com caminhões próprios e equipe especializada. Bomba de descarga porta Papel higiênico com papel e lixeira com as seguintes Medidas Mínimas: altura de 2,30M, largura 1.57, comprimento 1,57m, peso 108kg, capacidade do tanque de 125 litros. (01 unidade sendo o dia contando 24 horas). Incluir: transporte, limpeza diária, uma vez ao dia, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	Diária	5	601,48	3.007,40
3	Contratação de show infantil. Apresentação de músicas infantis cantadas ao vivo com participação de diversos personagens, duração mínima de 01h00; para o dia 09/02/2027	Show	1	6.166,67	6.166,67
4	Contratação de BANDA LOCAL- duração mínima 90 minutos, no mínimo 4 (quatro) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	Show	3	2.318,61	6.955,83
5	Contratação de Banda regional duração mínima 90 minutos, no mínimo 7 (sete) integrantes Incluso transporte e alimentação.	Show	4	16.000,00	64.000,00
6	Show Musical - Contratação de Show Musical Artístico de renome nacional para apresentação no dia 05 de fevereiro de 2027 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90(NOVENTA) MINUTOS.	Show	1	51.666,67	51.666,67
7	DJ LOCAL- solo (dj) para realização de shows, com duração de aproximadamente 1:30 horas, deverá ter seu próprio equipamento para a atividade de dj.	Show	3	3.365,19	10.095,57
8	Equipe de apoio, Homens / mulher, profissional para orientação em eventos realizados pelo município e suporte no controle do trânsito local, devidamente uniformizados, os quais atuem sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento público. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função e despesas com: Transporte, hospedagem e alimentação.	Homem/dia	25	202,00	5.050,00
9	EQUIPE DE BRIGADISTAS composta de 04 brigadistas masculinos e 01 brigadista feminino. O grupo de brigadistas deverá obedecer às exigências do Corpo de Bombeiros Militar. Inclusa alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço	Diária	5	1.932,15	9.660,75
10	Grupo gerador 180 KVA + stand by 180 KVA Locação de geradores de energia a Diesel de 180 KVA CARENADO e SILENCIADO – motor Diesel – com Alternador– dotado de Sistemas Brushless – 220V / 380V. Tanque com capacidade mínima de	Diária	5	3.397,62	16.988,10

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Item	Descrição Das Despesas Do Evento	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
	200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: Cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com Supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, Frete; abastecido com Combustível Diesel, com autonomia p/ 16 e 24 horas de funcionamento/ dia – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave Reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.				
11	150 grades metálicas de isolamento com no mínimo 2m de largura e 1,1m de altura com sistema de encaixe de uma para a outra.	Diária	5	3.870,77	19.353,85
12	Ornamentação e decoração temática carnavalesca do local do evento, incluindo criação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de elementos decorativos (tecidos, adereços, iluminação decorativa e elementos cenográficos) para ambientação do palco, portal, praça de alimentação e vias de acesso, conforme proposta a ser aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Serviço	1	11.940,00	11.940,00
13	Locução: 01 (um) profissional locutor/apresentador para condução da programação no palco, apresentação das atrações, avisos de segurança e de utilidade pública e informes institucionais, durante todo o período de cada noite do evento.	Diária	5	740,00	3.700,00
14	Palco 12 x 10 metros (Palco no formato 2 Águas, Geo. Space, Concha ou Árabe) Em Q 30, 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de 8,5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e carpetado na cor preta. Coberto com lona antichama. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; com grid de 4 linhas de Q 50 no tamanho 10 x 8, 4 sapatas e 01 trave + linha para painel de LED (atender necessidade de rider técnico). Área de serviço anexa ao palco (house de monitor) em formato quadrado medindo aproximadamente 5 x 5 m, contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR. 03 camarins em formato quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 4 x 4 metros (cada), contíguos e com acesso ao palco, piso em altura compatível com o palco, cobertos, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR; cada camarim deverá ter 02 pontos de energia em conformidade com a rede elétrica, ar condicionado, espelho medindo no mínimo 1 x 1 metro e 02 mesas em PVC medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em PVC branca altura 45 cm sem encosto de braço. Área de serviço (house de mix) e torre fly P.A. montada à frente do palco, com piso em 2 níveis (40 cm e 60 cm do solo), em Q30, em formato quadrado medindo aproximadamente 6 x 5 m, com 1 andar, e 02 unidades de torres para fly P.A., com medida mínima de 3,30 x 2,20 metros e 9,30 metros de altura em Q 30, com instalação de lona ortofônica. 01 pé de galinha para torre de delay com 6 m de altura. Incluir: ART, transporte, materiais/itens, carga e descarga, mobilização, desmobilização da equipe necessária à prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	Diária	5	10.071,77	50.358,85
15	Prestação de serviço de produção, promoção, organização e montagem de estruturas de eventos, para realização do “CARNAVAL 2027”, nos dias 05 a 09 de fevereiro de 2027, no Município de Alvinópolis/MG, compreendendo produção executiva, coordenação geral, divulgação, contratação e gestão de fornecedores, estrutura de camarins (mobiliário e alimentação dos artistas e equipes, conforme rider), ECAD e direitos autorais.	Serviço	1	7.591,29	7.591,29

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Item	Descrição Das Despesas Do Evento	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
16	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS. Elaboração de projetos de combate contra incêndio e pânico, em eventos temporários no Município de Alvinópolis e seus distritos e povoados. No custo do item deverão estar incluídas todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos e locação de equipamentos, inclusive todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros, além de todas as despesas com lanche, almoço, jantar, transporte e hospedagem do pessoal que trabalhará durante o evento. A locação dos equipamentos será de acordo com o exigido no Projeto de prevenção e combate a incêndio Militar de Minas Gerais. Incluir ainda tripés, simbologias, faixas de saída, sinalização de emergência, extintores e deixar 1 brigadista durante toda a realização do evento. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, em especial as relativas à capacitação técnica, com os profissionais indicados pela mesma, de nível superior e devidamente aprovados pelo Município. Cada projeto deverá ser elaborado de acordo com as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir: ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; NR 23, NR 10, NR 12, NR 26 e NR 18 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. São responsabilidades da empresa executante do serviço: Montar os Projetos em pastas, incluso anexo conforme Normas do Corpo de Bombeiro. Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos de segurança: placas, faixas e extintores de incêndio exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar. Realizar levantamento “in loco” das áreas onde serão realizados os eventos; Fornecer ART do projeto de incêndio; Realizar o pagamento das despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos Projetos, inclusive todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros; Apresentar os Projetos devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar com o mínimo de 72h (setenta e duas horas) de antecedência ao Evento; Possuir engenheiro responsável para acompanhamento das vistorias dos locais das instalações realizadas pelo Corpo de Bombeiros, no horário previamente agendado, acompanhando o processo até sua conclusão; Providenciar as alterações/modificações dos projetos que, por ventura, sejam indicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e entregá-las dentro de 24h (vinte e quatro horas). ACOMPANHAR O CBMMG NA VISTORIA E APROVAÇÃO DO AVCB Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	Serviço	1	2.766,67	2.766,67
17	18 Tenda branca com cobertura tipo “chapéu bruxa” e medidas mínimas de 3 x 3 m (em torno de 9 m2) com balcão e fechamento lateral. Tendas poderão ser montadas com pé direito de no mínimo 3 / 4 / 5 metros de altura livre (PÉ DIREITO) na calha, sendo de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alvinópolis. Material deverá estar em bom estado de conservação, antichamas, lonas brancas, limpas e sem manchas ou remendos, ferragem com pintura nova. Não será admitido entrega de material danificado ou enferrujado. Incluir: transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	Diária	5	3.834,36	19.171,80
18	3 Tenda branca com cobertura tipo piramidal e medidas de 10 x 10 m (100 m2). Tendas poderão ser montadas com pé direito de 3 / 4 / 5 metros de altura livre (PÉ DIREITO) na calha, sendo de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alvinópolis. Material deverá estar em bom estado de conservação, antichamas, lonas brancas, limpas e sem manchas ou remendos, ferragem com pintura nova. Não será admitido entrega de material danificado ou enferrujado. Incluir: transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização,	Diária	5	4.293,84	21.469,20

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Item	Descrição Das Despesas Do Evento	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
	desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário				
19	Sistema de Iluminação Nº 06 – Equipamentos necessários: 02 consoles com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touch screen. 40 Moving Beam 7R. 24 Moving LED wash. 16 refletores lâmpadas PAR 64 foco #5 ou COB. 50 refletores PAR LED RGBW. 16 Ellipsoidal c/ íris. 12 Mini Brutt. 04 máquinas de fumaça DMX. 04 ventiladores. 20 Strobo RGBW. 03 canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadores). Cabeamento necessário para ligar tudo. 04 rack dimmer 12 canais. 04 propower 12 canais. 01 grid em Q50 12 m x 10 m x 6 m, com 8 linhas. 01 linha para painel 12 x 6 m. Estruturas para prender dentro do grid.	Diária	5	8.826,06	44.130,30
20	Sistema Amplificado de Sonorização Nº 06 – Equipamentos necessários: P.A. Line Array com pelo menos 24 caixas de 1200w cada com dois alto-falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave 2400w com dois alto-falantes de 18” cada, estéreo, capaz de reproduzir 120 dB na FOH, com total cobertura do local do evento (se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 m. PA com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. 01 mesa digital de 56 canais e 32 auxiliares. 01 divisor ou processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM). Console e racks devidamente iluminados e cobertos. MONITOR: 01 console de 56 canais, com 08 grupos VCAs, no mínimo 32 auxiliares e no mínimo 02 paramétricos por canal. 01 sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. 03 microfones sem fio frequência UR. 08 in ear com antenas. 01 sistema de pré-escuta (CUE). 01 side fill com pelo menos 6 elementos de line array 1200w de 2 alto-falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto-falantes de 18” (2 caixas por lado). 01 sistema completo para contrabaixo, caixas com 4 x 10” e 1 x 15”. 02 amplificadores para guitarra valvulados. 10 monitores 1000w. 16 praticáveis reguláveis de altura. 01 multicabo de 56 vias de 50 m para o PA e 15 m de splitter para o monitor. 15 extensões de AC do palco estabilizadas e aterradas em 127 volts. Main power estabilizado e aterrado. 01 notebook para reprodução de músicas. 02 talhas de 1 tonelada cada com 10 m de elevação. O sistema deverá ser entregue pronto, com o palco limpo, no mínimo 12 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline. Microfones conforme input list: 01 kit de microfones para bateria de 16 canais; 01 kit de microfones para percussão de 20 canais; 08 microfones para voz; 04 microfones para ambiência; 30 pedestais; 40 garras para microfone; 150 cabos XLR; 20 directs passivos e 5 ativos.	Diária	5	5.461,60	27.308,00
21	Sistema Amplificado de Sonorização– Complemento Equipamentos necessários: SISTEMA DE DELAY: 02 torres de alumínio para suporte de delay. Talhas e cintas para fixação. 08 caixas line array com potência de 1000w. Amplificadores necessários para tocar. Cabos longos de energia e sinal para caixas. Processadores para todo sistema. A torre de delay deverá ser instalada no centro da praça, em local definido pela organização do evento.	Diária	5	2.772,40	13.862,00
22	Painel de LED de alta resolução P3 outdoor, com processadora, notebook e estrutura para montagem, totalizando 46 m², sendo: (a) fundo de palco: 8 x 3 m (24 m²); (b) testeira de palco: 14 x 1 m (14 m²), ampliada em função do palco 12 x 10 m; e (c) portal de entrada: LED somente na travessa superior, 8 x 1 m (8 m²), sem LED nas colunas laterais. Os painéis deverão exibir a identidade visual “CARNALVIPA 2027”, com arte fornecida/aprovada pela Secretaria, conforme esboço de disposição constante do Estudo Técnico Preliminar. Incluir montagem, operação, desmontagem, transporte, hospedagem e alimentação da equipe.	m²/diária	230	243,25	55.947,50
23	Portal em estrutura de alumínio Q30 medindo no mínimo 8x4m	Diária	5	1.911,04	9.555,20

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Item	Descrição Das Despesas Do Evento	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
24	Testeira de estrutura de alumínio box truss Q-30. A largura pode variar de 12 a 22m de acordo com a necessidade de cada palco. A altura pode variar de 1 a 2m interno, de acordo com a necessidade do projeto. A mesma deve ser fixada ao palco ou aos box laterais, de maneira segura. Será utilizada para fixação de cenografia, propagandas ou painéis de led. Para o palco 12 x 10 m, a testeira deverá ter largura mínima de 14 m, para receber o painel de LED de 14 x 1 m.	Diária	5	2.992,62	14.963,10
25	VIGILANTE desarmado. Profissional com certificação para revista individual, nos locais de acesso e demais espaços públicos, visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, perfurocortantes, e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes do evento- 8h/dia Escala mínima: 35 vigilantes em 05/02 (show nacional), 30 em 06/02, 30 em 07/02, 30 em 08/02 e 20 em 09/02/2027, totalizando 145 homens/dia, podendo a distribuição ser ajustada pela Secretaria conforme o plano de segurança e o projeto aprovado pelo CBMMG, respeitado o total contratado.	Homem/dia	145	412,50	59.812,50
26	Brinquedo para crianças: 2 Pula-pulas grandes com monitor – para o dia 09/02/2027 diaria de 4 horas.	Diária	1	1.506,84	1.506,84
27	Brinquedo para crianças: 1 piscina de bolinha com monitor – para o dia 09/02/2027 diaria de 4 horas.	Diária	1	746,30	746,30
28	Brinquedo para crianças: 1 Chiador com monitor – para o dia 09/02/2027 diaria de 4 horas.	Diária	1	1.478,11	1.478,11
29	12 banheiros / SANITÁRIOS QUÍMICOS para o PERCURSO DOS BLOCOS (com os adesivos de identificação Masculino e Feminino), distribuídos 02 (dois) em cada um dos seguintes pontos: Chiquito, Gaspar, Caldeira, Maurão, Ladeira e Colégio, podendo a localização ser alterada pela Secretaria de acordo com o percurso de cada bloco. Locação de sanitários químicos comum com instalação e manutenção diária com caminhões próprios e equipe especializada, bomba de descarga, porta Papel higiênico com papel e lixeira com as seguintes Medidas Mínimas: 1,15M de largura, 1.20 de profundidade, 2.20M de altura, peso 90kg, capacidade do tanque de 320 litros. Incluir: transporte, limpeza diária, uma vez ao dia, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	Diária	5	2.284,92	11.424,60
30	Banheiros / SANITÁRIOS QUÍMICOS para a CONCENTRAÇÃO DOS BLOCOS (com os adesivos de identificação Masculino e Feminino), sendo 04 (quatro) unidades por bloco, instaladas no local de concentração de cada um dos 09 (nove) blocos (Bloco Saco Sujo, Bloco das Piranhas, Bateria Colibri, Bloco dos Carros Antigos, Bloco dos Piratas, Bloco Diversidades, Rock in Rua, Bloco Família Novo Cruzeiro e Bloco dos Ilhados), podendo a localização ser alterada pela Secretaria de acordo com o local de cada bloco. Locação de sanitários químicos comum com instalação e manutenção diária com caminhões próprios e equipe especializada, bomba de descarga, porta Papel higiênico com papel e lixeira com as seguintes Medidas Mínimas: 1,15M de largura, 1.20 de profundidade, 2.20M de altura, peso 90kg, capacidade do tanque de 320 litros. Incluir: transporte, limpeza diária, uma vez ao dia, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	Bloco	9	761,64	6.854,76
31	Tendas brancas com cobertura tipo piramidal e medidas de 10 x 10 m (100 m2), para apoio aos blocos e à população nos pontos descentralizados, sendo 01 (uma) no Caldeira e 01 (uma) no Ninho da Águia, durante os 05 (cinco) dias do evento (10 diárias), e 01 (uma) no Novo Cruzeiro, somente no dia do desfile do Bloco Família Novo Cruzeiro (01 diária), totalizando 11 diárias. Tendas poderão ser montadas com pé direito de 3 / 4 / 5 metros de altura livre (PÉ DIREITO) na calha, sendo de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alvinópolis. Material deverá estar em bom estado de conservação, antichamas, lonas brancas, limpas e sem manchas ou remendos, ferragem com pintura nova. Não será	Diária	11	1.431,28	15.744,08

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Item	Descrição Das Despesas Do Evento	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
	admitido entrega de material danificado ou enferrujado. Incluir: transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário				
32	VIGILANTE desarmado para os BLOCOS CARNAVALESCOS – em média 10 (dez) vigilantes por bloco, para acompanhamento da concentração e de todo o percurso de cada um dos 09 (nove) blocos. Profissional com certificação para revista individual, visando impedir a entrada de pessoas portando armas de fogo, objetos perfurocortantes e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes – 8h/dia.	Equipe	9	4.125,00	37.125,00
33	Equipe de apoio para os BLOCOS CARNAVALESCOS – em média 10 (dez) profissionais por bloco, homens/mulheres, para orientação do público, isolamento do percurso e suporte no controle do trânsito local durante a concentração e o desfile de cada um dos 09 (nove) blocos, devidamente uniformizados, munidos de rádios de comunicação e crachás de identificação. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função e despesas com transporte, hospedagem e alimentação.	Equipe	9	2.020,00	18.180,00
34	Contratação de grupo de música popular e festiva, do tipo CHARANGA, composto majoritariamente por instrumentos de sopro e percussão, para promover a animação dos blocos carnavalescos que ocorrerão todos os dias do evento (05 a 09 de fevereiro de 2027), acompanhando a concentração e o percurso dos blocos, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Incluídos instrumentos, uniformes/figurinos, transporte, alimentação, cachês, encargos e demais despesas dos integrantes.	Serviço	1	28.533,33	28.533,33
VALOR TOTAL (CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA DO EVENTO)					**685.675,77**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.497/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a preparação, a realização do evento, a desmontagem, o recebimento e o pagamento.

1.4. Para custeamento parcial dos 05 (cinco) dias do evento “CARNAVAL 2027”, que será gratuito à população, a Prefeitura de Alvinópolis disponibilizará recurso equivalente ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), estando este recurso atrelado ao valor apresentado pela empresa durante o certame.

1.5. O valor total da planilha acima (R$ 685.675,77) representa o custo global de referência do evento, apurado pelo Setor de Compras, Orçamentos e Cotações (MSC nº 86/2026), com os itens de palco, sonorização, iluminação, delay, testeira e grades referenciados na Ata de Registro de Preços nº 43/2026 (Pregão Eletrônico nº 034/2026) atualizados pelo INPC, e as especificações mínimas obrigatórias. O valor máximo a ser pago pelo Município é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor complementar, estimado em R$ 385.675,77 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), de inteira responsabilidade da empresa contratada, que poderá explorar comercialmente a praça de alimentação e patrocínios, nos termos do item 4.2.16.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção, promoção, organização, montagem e desmontagem de infraestrutura completa para eventos, visando à realização do tradicional “Carnaval de Alvinópolis”, a ser realizado nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027, no município de Alvinópolis/MG, com entrada gratuita à população. O evento integra o calendário cultural oficial do município e constitui relevante manifestação cultural, histórica e turística, que movimenta o comércio, a rede de hospedagem, os serviços de alimentação e os pequenos

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

empreendedores locais, em atenção aos arts. 6º, 180, 215 e 217, § 3º, da Constituição da República. A programação contempla show de artista de renome nacional na abertura, bandas regionais e locais, DJs, show infantil e recreação para as crianças, além do carnaval de rua com 09 (nove) blocos carnavalescos animados por charanga. Em virtude da complexidade logística envolvida e da necessidade de atendimento a normas técnicas e de segurança, torna-se imprescindível a contratação de empresa com experiência comprovada na realização de eventos de médio e grande porte, capacitada a fornecer toda a infraestrutura necessária. A Administração Pública Municipal não dispõe dos meios técnicos, operacionais e materiais necessários à execução direta do evento, o que justifica a contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.2. DO QUANTITATIVO

2.2.1. A definição dos quantitativos fundamenta-se na experiência obtida no Carnaval 2026, na estimativa de público, nas características dos locais e dos percursos dos blocos e nas exigências técnicas e operacionais indispensáveis à segurança, ao conforto e à qualidade da programação, considerando a realização do evento ao longo de cinco dias consecutivos — 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027 —, com reforço de estrutura e segurança na noite de abertura (show nacional) e estrutura específica para os 09 (nove) blocos carnavalescos. A memória de cálculo de cada item consta do Estudo Técnico Preliminar. O valor disponibilizado pela Administração Municipal para a execução é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.3.1. Quanto à modalidade Pregão, os arts. 6º, inciso XLI, e 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, assim determinam:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Logo, em virtude da natureza do objeto pretendido pela Administração, bem como da existência de mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente suas especificações usuais, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum, sendo cabível a modalidade Pregão, na forma eletrônica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade Ambiental:

3.1.1. Na realização do “Carnaval 2027” é essencial que sejam observados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do evento, destacando-se:

Geração de resíduos: eventos de grande porte geram quantidade expressiva de resíduos sólidos, como embalagens de alimentos e bebidas, utensílios descartáveis e materiais de divulgação e decoração, inclusive ao longo dos percursos dos blocos.

Efluentes sanitários: os sanitários químicos geram efluentes que exigem coleta e destinação por empresa licenciada.

Poluição sonora e do ar: sistemas de som, geradores a diesel e veículos podem gerar poluição sonora e atmosférica.

3.1.1.1. Para mitigar esses impactos, a contratada deverá: implementar coleta seletiva na praça de alimentação e dispor lixeiras adequadas; dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos (Lei nº 12.305/2010) e aos efluentes dos sanitários químicos; priorizar iluminação LED e equipamentos de baixo consumo; utilizar geradores carenados e silenciados, com contenção contra vazamento de óleo; e observar os limites de ruído (Resolução CONAMA nº 01/1990 e ABNT NBR 10151).

4. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DO EVENTO

4.2. LOTE ÚNICO

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

4.2.1. LOCAL DO EVENTO

4.2.1.1. O evento será realizado na sede do Município de Alvinópolis/MG, em área central indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, contendo espaço para palco, praça de alimentação, sanitários, tendas de apoio e área de público, e nos percursos e locais de concentração dos blocos carnavalescos, conforme croqui e cronograma a serem fornecidos pela Secretaria.

4.2.2. PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

4.2.2.1. Promoção, organização e gerenciamento do evento “Carnaval 2027”, conforme programação de datas, horários e locais definidos pela Administração. A Contratada é responsável pela montagem das estruturas, garantindo sua execução em tempo hábil para vistoria do Corpo de Bombeiros, e pela divulgação do evento.

4.2.2.2. É de responsabilidade da empresa gerir toda a programação durante os dias de evento, devendo assegurar que os artistas farão seus shows nos locais e horários estabelecidos, sendo intoleráveis atrasos, má qualidade e demais inconvenientes, respeitados os repertórios de cada artista.

4.2.2.3. No valor deverão estar inclusas todas as taxas e despesas oriundas da realização do evento, como ECAD, direitos autorais, ISSQN, FGTS, INSS, CEMIG, dentre outras.

4.2.2.4. A empresa assumirá todo o evento (civil, administrativo e criminal), podendo ter como renda a exploração da praça de alimentação e patrocínios diversos.

4.2.2.5. Deverá a contratada atender às exigências da Portaria nº 027/2013 do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, Vara Única da Comarca de Alvinópolis.

Valor Estimado: R$ 7.591,29 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).

4.2.3. SHOWS

4.2.3.1. A empresa deverá garantir, sem nenhum tipo de cobrança de ingresso, a seguinte programação artística mínima:

a) 01 (um) show musical de artista de renome nacional, no dia 05/02/2027, com duração mínima de 90 minutos (item 6);

b) 04 (quatro) shows de bandas regionais, com duração mínima de 90 minutos e no mínimo 7 integrantes (item 5);

c) 03 (três) shows de bandas locais, com duração mínima de 90 minutos e no mínimo 4 integrantes (item 4);

d) 03 (três) apresentações de DJ local, com duração aproximada de 1h30 e equipamento próprio (item 7);

e) 01 (um) show infantil com músicas cantadas ao vivo e personagens, no dia 09/02/2027, com duração mínima de 1 hora (item 3).

4.2.3.2. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pela contratação dos artistas, bem como transporte, translado, alimentação e hospedagem.

4.2.3.3. Também é de responsabilidade da empresa toda a estrutura de camarins, incluindo mobiliário e alimentação dos artistas e da equipe, conforme exigência do cantor/banda.

4.2.3.4. A empresa deverá apresentar à Secretaria a relação das atrações, com datas e horários, e, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os documentos que comprovem o reconhecimento regional/nacional dos artistas/bandas, como cartazes, notas fiscais e visualizações em plataformas de streaming.

4.2.3.5. Em caso de não aceitação dos artistas/bandas propostos, a empresa deverá substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas, por atração de categoria igual ou superior.

4.2.3.6. São de responsabilidade da empresa as despesas ECAD e direitos autorais, além da contratação dos fornecedores e toda a mão de obra necessária para execução do objeto, com respectivos impostos, honorários, alimentação, transporte, hospedagem, se for o caso, e demais despesas decorrentes da contratação.

4.2.3.7. É vedada, nas apresentações, a veiculação de propaganda político-partidária ou de promoção pessoal de agentes públicos.

Valor Estimado: SHOW NACIONAL: R$ 51.666,67 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Valor Estimado: BANDAS REGIONAIS: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Valor Estimado: BANDAS LOCAIS: R$ 6.955,83 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Valor Estimado: DJ LOCAL: R$ 10.095,57 (dez mil e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Valor Estimado: SHOW INFANTIL: R$ 6.166,67 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4.2.4. LOCUÇÃO

4.2.4.1. Apresentação e condução da programação em todos os dias do evento, com avisos de segurança e de utilidade pública, preferencialmente por profissional da cidade, incluídos alimentação, transporte e encargos.

Valor Estimado: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

4.2.5. PALCO / SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO / PAINÉIS DE LED / ESTRUTURAS

4.2.5.1. Será de responsabilidade da empresa a disponibilização de palco 12 x 10 m com 03 camarins, house mix e torres de fly P.A., Sistema Amplificado de Sonorização Nº 06, sistema de delay com torre instalada no centro da praça (em local definido pela organização), Sistema de Iluminação Nº 06, testeira em box truss Q30 (mínimo 14 m), portal de entrada e 46 m² de painéis de LED P3 outdoor, conforme especificações mínimas da planilha, atendendo às exigências (riders) dos artistas. Incluir pessoal necessário para montagem e operação, honorários, encargos, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

4.2.5.2. Os painéis de LED deverão ser instalados da seguinte forma: (a) fundo de palco 8 x 3 m (24 m²); (b) testeira 14 x 1 m (14 m²); e (c) portal de entrada com LED somente na travessa superior, 8 x 1 m (8 m²), sem LED nas colunas do portal e nas laterais do palco. Os painéis exibirão a identidade visual “CARNALVIPA 2027”, com arte fornecida/aprovada pela Secretaria, conforme o esboço da Figura 1.

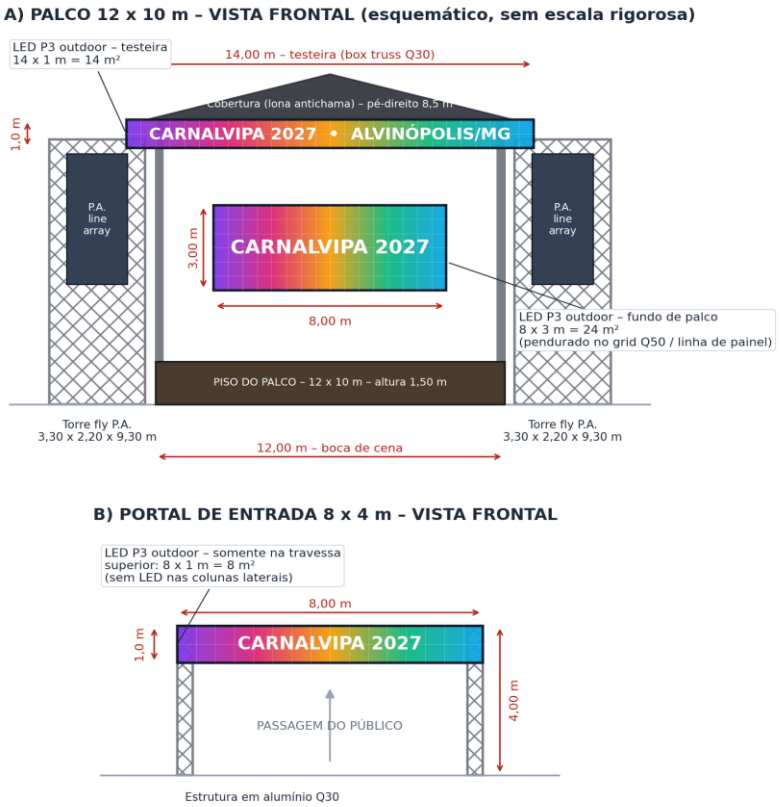

Figura 1 – Esboço esquemático da disposição dos painéis de LED (palco, testeira e portal de entrada).

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Valor Estimado: PALCO: R$ 50.358,85 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Valor Estimado: SONORIZAÇÃO: R$ 27.308,00 (vinte e sete mil, trezentos e oito reais).

Valor Estimado: SONORIZAÇÃO – DELAY: R$ 13.862,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Valor Estimado: ILUMINAÇÃO: R$ 44.130,30 (quarenta e quatro mil, cento e trinta reais e trinta centavos).

Valor Estimado: PAINÉIS DE LED: R$ 55.947,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Estimado: TESTEIRA: R$ 14.963,10 (catorze mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Valor Estimado: PORTAL: R$ 9.555,20 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

4.2.6. BANHEIROS QUÍMICOS / BANHEIROS QUÍMICOS PNE – ÁREA CENTRAL

4.2.6.1. Deverão ser disponibilizados, na área central, 30 (trinta) sanitários químicos comuns, identificados como masculino e feminino, e 04 (quatro) sanitários químicos para pessoas com deficiência (PNE), durante os 05 dias, conforme especificações da planilha.

4.2.6.2. As estruturas deverão atender às especificações sanitárias e de segurança, com assepsia, bom estado de conservação e vedação, com manutenção e limpeza pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.

Valor Estimado: BANHEIROS QUÍMICOS: R$ 28.561,50 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor Estimado: BANHEIROS QUÍMICOS PNE: R$ 3.007,40 (três mil e sete reais e quarenta centavos).

4.2.7. GRADES DE CONTENÇÃO

4.2.7.1. 150 (cento e cinquenta) grades metálicas de isolamento para frente de palco, house mix, camarins, geradores e rotas de fuga, incluídos transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra.

Valor Estimado: R$ 19.353,85 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

4.2.8. TENDAS – ÁREA CENTRAL

4.2.8.1. A empresa deverá disponibilizar, em lona branca antichama: 18 (dezoito) tendas 3 x 3 m tipo “chapéu de bruxa”, com balcão e fechamento lateral, para a praça de alimentação; e 03 (três) tendas 10 x 10 m tipo piramidal, para áreas de apoio (público, Conselho Tutelar, Polícia Militar, posto de atendimento e organização).

Valor Estimado: TENDAS 3 x 3 m: R$ 19.171,80 (dezenove mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos).

Valor Estimado: TENDAS 10 x 10 m: R$ 21.469,20 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

4.2.9. VIGILANTES (HOMENS E MULHERES) – ÁREA CENTRAL

4.2.9.1. Os serviços de vigilância deverão ser executados por empresa especializada, com escala mínima de 35 vigilantes em 05/02, 30 em 06/02, 30 em 07/02, 30 em 08/02 e 20 em 09/02/2027, totalizando 145 homens/dia, em jornada de 8 horas, podendo a distribuição ser ajustada pela Secretaria conforme o plano de segurança e o projeto aprovado pelo CBMMG, respeitado o total contratado.

4.2.9.2. Considerar reserva de profissionais para revista individual, nos locais de acesso, visando impedir a entrada de pessoas portando armas de fogo, objetos perfurocortantes e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes.

4.2.9.3. Para fins de Adjudicação/Homologação deverá ser comprovada autorização junto à Polícia Federal, mediante apresentação da autorização prévia do DPF, por meio de ato do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, publicado no Diário Oficial da União – DOU, nos termos da Lei nº 14.967/2024.

4.2.9.4. Caso a empresa opte por terceirizar o serviço de vigilância, deverá apresentar comprovação de vínculo com a empresa terceirizada que possua a autorização da Polícia Federal, por meio de contrato de prestação de serviços vigente e compatível com as exigências do edital.

Valor Estimado: R$ 59.812,50 (cinquenta e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

4.2.10. BRIGADISTAS E EQUIPE DE APOIO – ÁREA CENTRAL

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

4.2.10.1. Equipe de brigadistas composta de 04 (quatro) brigadistas masculinos e 01 (um) feminino, durante os 05 dias, obedecendo às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, devendo a empresa (ou a subcontratada) possuir credenciamento junto ao CBMMG.

4.2.10.2. Equipe de apoio de 05 (cinco) profissionais por dia, uniformizados, com rádios de comunicação e crachás, para orientação do público e suporte no controle do trânsito local.

Valor Estimado: BRIGADISTAS: R$ 9.660,75 (nove mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Valor Estimado: EQUIPE DE APOIO: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

4.2.11. PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO

4.2.11.1. Será de responsabilidade da contratada a elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para evento temporário, com ART, pagamento de taxas, acompanhamento da montagem, faixas indicativas, extintores, 01 brigadista durante todo o evento e acompanhamento da vistoria do Corpo de Bombeiros, devendo o projeto estar aprovado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento.

Valor Estimado: R$ 2.766,67 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4.2.12. GERADOR

4.2.12.1. Grupo gerador 180 kVA + stand-by 180 kVA, carenado e silenciado, com chave reversora, cabeamento, abastecimento, supervisão técnica permanente e ART, conforme especificação da planilha.

Valor Estimado: R$ 16.988,10 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

4.2.13. ORNAMENTAÇÃO

4.2.13.1. Ornamentação e decoração temática carnavalesca do palco, portal, praça de alimentação e vias de acesso, conforme proposta a ser aprovada previamente pela Secretaria.

Valor Estimado: R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).

4.2.14. RECREAÇÃO INFANTIL

4.2.14.1. Na matinê infantil de 09/02/2027, por 04 (quatro) horas: 02 pula-pulas grandes, 01 piscina de bolinhas e 01 chiador, todos com monitor.

Valor Estimado: R$ 3.731,25 (três mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

4.2.15. CARNAVAL DE RUA – BLOCOS CARNAVALESCOS

4.2.15.1. A contratada deverá dar suporte aos seguintes 09 (nove) blocos carnavalescos: Bloco Saco Sujo; Bloco das Piranhas; Bateria Colibri; Bloco dos Carros Antigos; Bloco dos Piratas; Bloco Diversidades; Rock in Rua; Bloco Família Novo Cruzeiro; Bloco dos Ilhados.

a) 12 (doze) sanitários químicos no percurso dos blocos, durante os 05 dias, sendo 02 (dois) em cada ponto: Chiquito, Gaspar, Caldeira, Maurão, Ladeira e Colégio (item 29);

b) 04 (quatro) sanitários químicos na concentração de cada bloco, no dia do respectivo desfile (item 30);

c) 03 (três) tendas 10 x 10 m: 01 no Caldeira e 01 no Ninho da Águia, durante os 05 dias, e 01 no Novo Cruzeiro, somente no dia do Bloco Família Novo Cruzeiro (item 31);

d) equipe de vigilantes, em média 10 (dez) por bloco, para a concentração e todo o percurso (item 32);

e) equipe de apoio, em média 10 (dez) profissionais por bloco, para orientação do público, isolamento do percurso e apoio ao trânsito (item 33);

f) grupo musical do tipo charanga, composto majoritariamente por instrumentos de sopro e percussão, para animação dos blocos em todos os dias do evento (item 34).

4.2.15.2. Os sanitários de percurso e de concentração poderão ser remanejados pela Secretaria de acordo com o local de cada bloco, sem custo adicional, mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

4.2.15.3. A Secretaria informará à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do evento, o cronograma dos blocos (datas, horários, locais de concentração e percursos).

Valor Estimado: ESTRUTURA DOS BLOCOS (itens 29 a 34): R$ 117.861,77 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

4.2.16. PREVISÃO ESTIMADA DE RECEITAS

4.2.16.1. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

4.2.16.1.1. A Contratada poderá explorar a praça de alimentação, utilizando as 18 (dezoito) tendas 3 x 3 m, sendo de sua responsabilidade todas as ações relativas à instalação e exploração das barracas, inclusive a infraestrutura necessária, dando prioridade a comerciantes e empreendedores locais. Os valores de locação das barracas deverão ser submetidos previamente à Secretaria.

4.2.16.1.2. Será de responsabilidade da Contratada todas as questões legais pertinentes aos trabalhadores contratados, direta ou indiretamente, para serviços nas barracas, bem como transporte, montagem e desmontagem.

4.2.16.2. PATROCÍNIO

4.2.16.2.1. A Contratada poderá explorar a área do evento com a divulgação de marcas de patrocinadores e parceiros, desde que estejam de acordo com a legislação vigente e não tenham caráter apelativo, político ou partidário.

4.2.16.3. É vedada a cobrança de ingresso ou de qualquer valor do público para acesso ao evento.

4.2.17. OBSERVAÇÕES

4.2.17.1. Não vender, em hipótese alguma, bebida alcoólica para menores, sob pena de responder administrativa e penalmente. Providenciar fixação de placas nas barracas informando a proibição.

4.2.17.2. Não poderá ser utilizada, em hipótese alguma, mão de obra de menores nas barracas. Os barraqueiros deverão trajar guarda-pó branco, toucas e luvas para manipulação de alimentos.

4.2.17.3. É proibida a fixação de materiais de propaganda política ou religiosa.

4.2.17.4. Fiscalizar a utilização de mangueiras de botijão com data de validade vigente.

4.2.17.5. A Contratada deverá apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

4.2.17.6. Incluir pessoal necessário, com honorários, encargos, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

4.2.18. OFERTA DO MUNICÍPIO AO EVENTO

4.2.18.1. RECURSOS FINANCEIROS

4.2.18.1.1. Para custeamento parcial dos 05 (cinco) dias do evento, que será gratuito à população, a Prefeitura de Alvinópolis disponibilizará recurso equivalente ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), estando este recurso atrelado ao valor apresentado pela empresa durante o certame.

4.2.18.1.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal atestada pela fiscalização, após o encerramento do evento, a desmontagem e a comprovação do recolhimento do ECAD, estando condicionado ao cumprimento integral do contrato e à apresentação dos comprovantes de quitação de taxas e impostos obrigatórios. Nenhum valor adicional será devido pelo Município.

4.2.19. PROJETO BÁSICO

4.2.19.1. O croqui da área do evento, com a localização de palco, banheiros, acessos, praça de alimentação, tendas e pontos dos blocos, é de responsabilidade desta Prefeitura, podendo passar por adequações posteriores, em acordo entre o Município e a empresa, visando melhor adequação, segurança e conforto ao público.

4.2.20. FISCALIZAÇÃO FISCAL E SANITÁRIA / APOIO DA POLÍCIA MILITAR / LIMPEZA

4.2.20.1. O Município disponibilizará fiscais de posturas e de vigilância sanitária para monitorar o comércio de produtos, alimentos e bebidas dentro da área do evento.

4.2.20.2. A Prefeitura de Alvinópolis buscará o apoio da Polícia Militar para garantir a segurança dos presentes e o controle do trânsito nos percursos dos blocos.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

4.2.20.3. A Prefeitura de Alvinópolis arcará com a limpeza da área e arredores durante todos os dias de evento, assim como ao final da festividade.

4.2.21. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.2.21.1. Para fins de Habilitação a empresa deverá apresentar documento certificando Registro de Pessoa Jurídica no conselho da categoria (CREA ou CAU), bem como o Registro do "Responsável Técnico" no conselho da categoria (CREA ou CAU).

4.2.21.2. Para fins de Adjudicação/Homologação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços de natureza cível.

4.2.21.3. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a produção/organização de evento público com palco, sonorização, iluminação e shows artísticos de porte compatível, limitada a exigência de quantitativos a 50% das parcelas de maior relevância (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

4.2.21.4. Para os serviços de brigada, credenciamento junto ao CBMMG, da licitante ou da subcontratada; para os serviços de vigilância, o disposto nos itens 4.2.9.3 e 4.2.9.4.

4.2.21.5. A Contratada deverá apresentar A.R.T. do engenheiro responsável pela montagem do som, iluminação e estruturas em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

4.2.21.6. A infraestrutura deverá estar montada e apta à vistoria do Corpo de Bombeiros em 05/02/2027 até as 09h00 e deverá ser desmontada somente após o término do último dia, concluindo-se a desmontagem em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.21.7. Admite-se a subcontratação parcial das parcelas de sanitários, vigilância, brigada, geração de energia, recreação infantil, charanga e atrações artísticas (art. 122 da Lei nº 14.133/2021), mantida a responsabilidade integral da contratada, vedada a subcontratação da coordenação geral do evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027, datas em que se realizará o "Carnaval 2027", conforme cronograma definido pela Administração e mediante o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo contratante, no município de Alvinópolis/MG.

5.2. O contratante realizará inspeção técnica de todos os serviços executados, por meio dos fiscais do contrato, acompanhados dos responsáveis técnicos da contratada, para verificar a conformidade com o objeto e registrar os ajustes e correções necessários antes do recebimento provisório.

5.3. Para fins de recebimento provisório, ao término de cada dia do evento, o fiscal do contrato apurará os resultados da execução, com base nas quantidades e na qualidade previstas neste Termo, inclusive a escala de vigilantes e as estruturas dos blocos. Constatadas falhas, poderá haver redimensionamento dos valores devidos, conforme relatório técnico encaminhado ao gestor do contrato.

5.4. A contratada será obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o objeto que apresentar vícios, defeitos ou inadequações, sendo vedado o atesto enquanto não sanadas as pendências.

5.5. O fiscal do contrato elaborará Relatório Circunstanciado da execução, encaminhando-o ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desconformidade com as especificações deste Termo e da proposta, devendo ser imediatamente corrigidos, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. Os serviços somente serão recebidos definitivamente após o término do evento e a desmontagem, mediante termo detalhado de recebimento definitivo.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

5.8. Após o recebimento definitivo, a contratada será comunicada para emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor aferido e aprovado pela fiscalização.
5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis, técnicas e ético-profissionais quanto à segurança e qualidade da execução.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:
6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Camila Ariane Gomes, Secretaria Municipal de Gestão Fiscal, Matrícula 323780, e-mail: pmalvi.convenios@gmail.com, Telefone: 3855-3200.
6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Letícia de Jesus Lagares Rosa, Agente de Administração, Matrícula 77038, e-mail: fiscalcont2025@yahoo.com, Telefone: 3855-3200.
6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o necessário para a regularização das faltas ou defeitos, e informará a seus superiores as situações que ultrapassem sua competência.
6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante.
6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, mensagem eletrônica.
6.6. Após a assinatura do contrato, o Gestor poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.
6.7. Antes do pagamento, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa (CND Federal, CRF/FGTS, CND Estadual, CND Municipal e CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO.
7.2. O julgamento por lote único se faz necessário por se tratar de promoção e organização de evento, sendo os itens individualmente especificados partes que compõem todo o objeto principal, o que impossibilita o fracionamento dos serviços por questões de ordem operacional, técnica e econômica, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.
7.3. O preço máximo aceitável é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente ao aporte do Município, sendo desclassificadas as propostas superiores a esse valor. A licitante deverá apresentar declaração de exequibilidade e de pleno conhecimento do modelo de custeio parcial.
7.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021.
7.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira limitar-se-ão à apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, deste Termo e da proposta.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

8.1.2. Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente aterrados conforme normas da ABNT, substituindo de imediato, no prazo máximo de 12 (doze) horas ou antes do início da programação do dia, aqueles que apresentarem defeito.

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto.

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, exceto nas subcontratações autorizadas no item 4.2.21.8.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ECAD e direitos autorais e quaisquer outras que incidam na execução do contrato.

8.1.8. Fornecer a seus empregados e subcontratados os EPIs exigidos em lei e zelar pelo cumprimento das normas de segurança, respondendo por qualquer acidente ocorrido na execução.

8.1.9. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Fornecer o croqui da área, o cronograma dos blocos e as informações necessárias à execução.

8.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços com as especificações do Edital e da proposta, para fins de recebimento.

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam corrigidas.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9. AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. O pagamento corresponderá ao valor ofertado pela empresa no certame, limitado a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e será efetuado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal atestada pela fiscalização, após o encerramento do evento, a desmontagem e a comprovação do recolhimento do ECAD.

9.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.2.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da reapresentação dos documentos válidos.

9.2.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA.

9.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, observando-se, quanto ao ISSQN, a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal.

9.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, no valor máximo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da proposta orçamentária do exercício de 2027, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda em 06/11/2026:

02.011.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

13.392.0038.2059 – Manut. dos Serviços – Festas Tradicionais Município

3390.00 – Aplicações Diretas – Fonte: 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saldo: R$ 265.000,00

13.391.0038.2060 – Manut. dos Serviços – Patrimônio Histórico/Cultural

3390.00 – Aplicações Diretas – Fonte: 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saldo: R$ 40.000,00

11.2. A proposta orçamentária de 2027 foi elaborada em nível de modalidade de aplicação (3390.00), devendo a despesa ser executada no elemento adequado (3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), conforme Decisão Normativa nº 02/2023 do TCEMG. As dotações indicadas somam R$ 305.000,00, valor suficiente para a despesa estimada, e o empenho será emitido no exercício de 2027.

Alvinópolis, 09 de novembro de 2026.

_____

Rayza de Souza Eloi

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

CROQUI DE ALOCAÇÃO

Localização: Praça São Sebastião

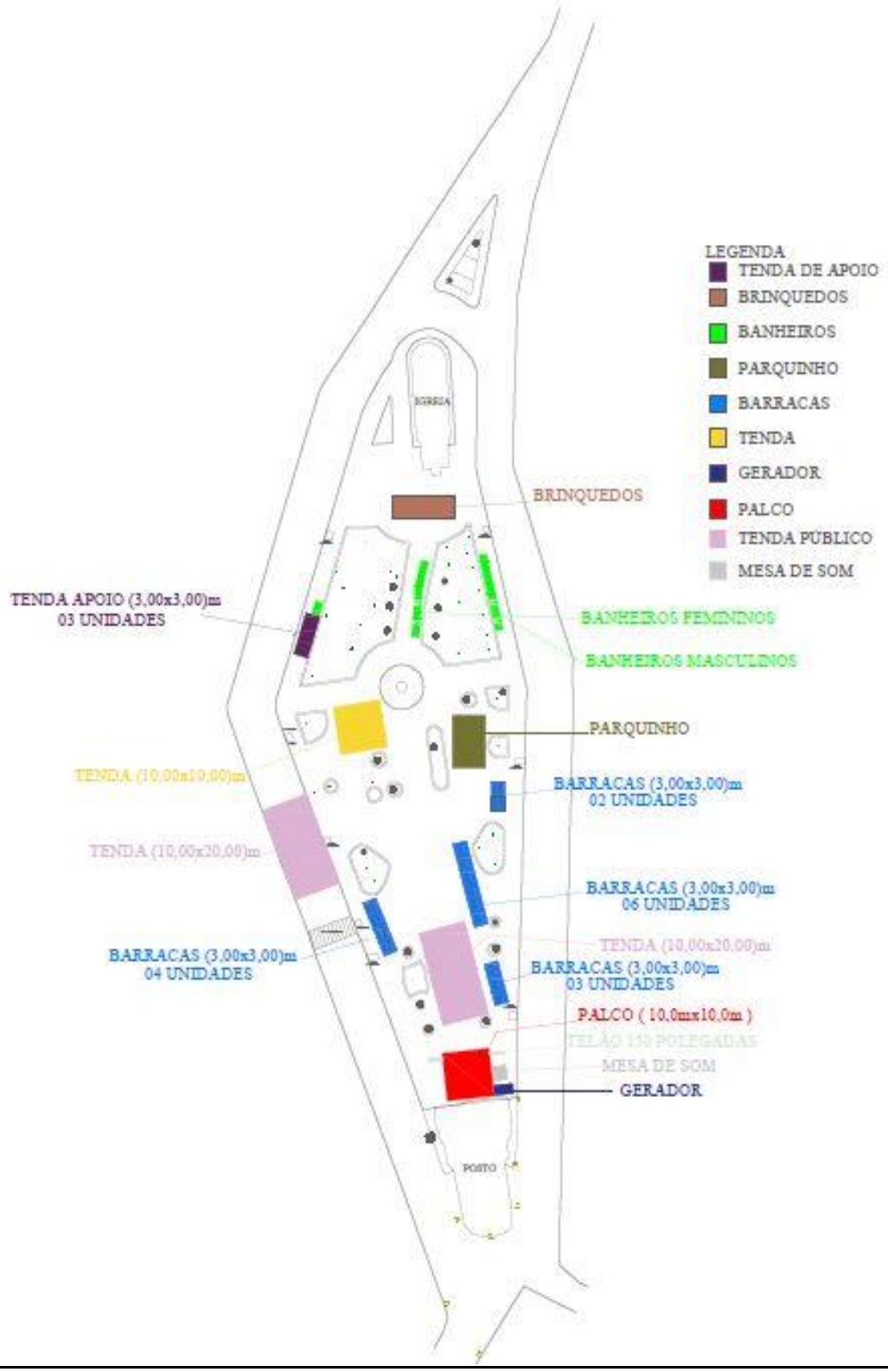

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO III – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
CARNAVAL 2027 – MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS/MG,

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na produção, promoção, organização, montagem e desmontagem de infraestrutura completa para eventos, incluindo a contratação e o custeio das atrações artísticas, visando à realização do "CARNAVAL 2027" do Município de Alvinópolis/MG, evento gratuito à população, a ser realizado nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027, com custeio parcial pelo Município mediante recurso de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), vinculado ao valor apresentado pela empresa no certame.

Fundamento: art. 18, inciso X, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021 (análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual).

Metodologia: cada risco foi avaliado quanto à probabilidade (Muito Baixa = 1 a Muito Alta = 5) e ao impacto (Insignificante = 1 a Gravíssimo = 5). A classificação resulta do produto P × I: até 3 = Pequeno; 4 a 9 = Moderado; 10 a 16 = Alto; 20 ou mais = Extremo. Riscos Altos e Extremos exigem acompanhamento prioritário pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

1 - RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO					
RISCO 01 – Ausência de clareza quanto ao objeto, ao modelo de custeio parcial e às obrigações da contratada					
Probabilidade:	(X) Muito Baixa	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	P × I = 4
Dano:					
1. Contratação que não atende às necessidades da Administração. 2. Divergências sobre o que está incluído no preço (camarins, ECAD, alimentação, hospedagem).					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Detalhar no Termo de Referência todas as obrigações listadas no ETP, inclusive ECAD, direitos autorais, camarins e rider.				Secretaria Requisitante (SECTUR)	
2. Submeter TR e minuta de edital à análise jurídica prévia (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).				Assessoria Jurídica	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Esclarecimento ou retificação do edital, com reabertura de prazo quando a alteração afetar as propostas.				Agente de Contratação / Equipe de Apoio	
2. Abertura de processo administrativo para rescisão contratual, se constatada inexecução decorrente da falha.				Secretaria Requisitante (SECTUR)	
RISCO 02 – Ausência ou insuficiência de recursos orçamentários/financeiros no exercício de 2027					
Probabilidade:	(X) Muito Baixa	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	P × I = 4
Dano:					
1. Impossibilidade de contratar ou de pagar; paralisação dos serviços / rescisão contratual.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Realizar consulta prévia quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e indicar a dotação da LOA 2027 antes da publicação do edital (art. 150).				Setor de Contabilidade / Finanças	
2. Alinhar que a contratação siga rigorosamente os procedimentos legais, orçamentários e normativos.				Secretaria Requisitante (SECTUR)	

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Remanejamento/suplementação orçamentária por ato próprio, ou readequação do escopo antes da publicação.				Setor de Contabilidade / Finanças	
RISCO 03 – Estimativa de preços inadequada (sobrepreço ou aporte insuficiente frente ao custo do evento)					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	P × I = 8
Dano:					
1. Contratação antieconômica ou licitação deserta por falta de atratividade. 2. Questionamentos dos órgãos de controle.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Pesquisa de preços pelo Setor de Compras com base em Atas de Registro de Preços vigentes, plataforma Banco de Preços e pesquisa direta com fornecedores, adotando-se a média aritmética (art. 23).				Setor de Compras / Orçamento	
2. Demonstrar no ETP a composição do custo global de referência e a parcela a cargo da contratada.				Secretaria Requisitante (SECTUR)	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Revisão da pesquisa de preços e republicação do edital.				Setor de Compras / Orçamento	
RISCO 04 – Prazo insuficiente entre a conclusão da licitação e a data fixa do evento (05/02/2027)					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	( ) Grave	(X) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Alto	( ) Extremo	P × I = 10
Dano:					
1. Impossibilidade de contratar artistas e estruturas a tempo; cancelamento ou redução do evento.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Publicar o edital até o início de dezembro de 2026, com meta de homologação até o início de janeiro de 2027.				Secretaria Requisitante (SECTUR)	
2. Elaborar cronograma interno da fase preparatória com responsáveis e prazos.				Agente de Contratação / Equipe de Apoio	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Priorização do processo pela Administração e adoção dos prazos mínimos legais.				Secretaria de Administração	
RISCO 05 – Critérios subjetivos para aceitação dos artistas/bandas propostos					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	P × I = 9
Dano:					
1. Impugnações e recursos; recusas sem motivação; judicialização.					
Ações Preventivas				**Responsável**	

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

1. Fixar no TR parâmetros objetivos de comprovação de reconhecimento regional/nacional (cartazes, notas fiscais, streaming, nº mínimo de apresentações).	Secretaria Requisitante (SECTUR)
Ações de Contingência	**Responsável**
1. Motivação escrita de toda recusa, com prazo de 48 horas para substituição.	Gestor do Contrato

2 - RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO					
RISCO 01 – Morosidade na execução do processo licitatório					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	P × I = 8
Dano:					
1. Atraso na contratação e comprometimento do cronograma do Carnaval 2027. 2. Impacto negativo na imagem institucional e prejuízo ao turismo e ao comércio local.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Observância aos prazos previstos no regulamento e acompanhamento dos procedimentos pelo Agente de Contratação.				Agente de Contratação / Equipe de Apoio	
2. Promover o planejamento com antecedência, estabelecendo prazo extra para imprevistos.				Secretaria Requisitante (SECTUR)	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade em caso de danos à Administração.				Secretaria de Administração	
RISCO 02 – Ausência de interessados (licitação deserta) ou licitação fracassada					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Alto	( ) Extremo	P × I = 12
Dano:					
1. Atraso na contratação. 2. Gastos extras de recursos públicos. 3. Sobrecarga no setor de licitações. 4. Risco de não realização do evento.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Realização de minuciosa pesquisa de mercado e divulgação ampla do edital (PNCP, sítio oficial e contato com produtoras da região).				Setor de Compras / Orçamento	
2. Evitar exigências de habilitação desproporcionais e admitir subcontratação das parcelas especializadas.				Secretaria Requisitante (SECTUR)	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Republicação imediata do edital com ajustes, ou contratação direta com fundamento no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições do edital.				Agente de Contratação / Equipe de Apoio	
RISCO 03 – Impugnações ao edital e representações aos órgãos de controle					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	P × I = 6
Dano:					
1. Suspensão do certame e atraso no cronograma.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Parecer jurídico prévio e fundamentação detalhada do modelo de custeio parcial e das exigências técnicas.				Assessoria Jurídica	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Resposta tempestiva às impugnações e eventual retificação do edital.				Agente de Contratação / Equipe de Apoio	
RISCO 04 – Proposta inexequível ou aventureira, diante do aporte limitado e da parcela de custo assumida pela contratada					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Alto	( ) Extremo	P × I = 12
Dano:					
1. Inexecução parcial ou total do evento; queda de qualidade das atrações e estruturas.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Exigir declaração de exequibilidade e de conhecimento do modelo de custeio, atestados de capacidade técnica e garantia contratual de 5%.				Secretaria Requisitante (SECTUR)	
2. Diligenciar a licitante para demonstrar a exequibilidade quando houver indícios (art. 59, § 2º).				Agente de Contratação / Equipe de Apoio	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Desclassificação da proposta e convocação da licitante seguinte.				Agente de Contratação / Equipe de Apoio	
RISCO 05 – Restrição à competitividade por exigências excessivas de habilitação					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	P × I = 6
Dano:					
1. Redução do número de licitantes; questionamentos do TCE-MG.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Limitar a exigência de atestados a 50% das parcelas de maior relevância e permitir que autorizações de vigilância e brigada sejam apresentadas pela subcontratada.				Secretaria Requisitante (SECTUR)	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Retificação do edital e reabertura de prazo.				Agente de Contratação / Equipe de Apoio	

3 - RISCOS - FASE DE GESTÃO DO CONTRATO
RISCO 01 – Ausência de condições claras no TR para o cumprimento das obrigações contratuais

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Probabilidade:	(X) Muito Baixa	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	P × I = 4
Dano:					
1. Ambiguidade nas responsabilidades e penalidades; dificuldade na fiscalização e no controle.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Revisão e detalhamento do Termo de Referência.				Setor de Compras / Orçamento	
2. Elaboração de cláusulas contratuais específicas de gestão de riscos e de matriz de alocação de riscos.				Gestor do Contrato	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Reavaliação e alteração do contrato por termo aditivo, nos limites legais.				Gestor do Contrato	
2. Rescisão contratual.				Gestor do Contrato	
RISCO 02 – Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Alto	( ) Extremo	P × I = 12
Dano:					
1. Atraso na entrega de documentos, projetos e estruturas. 2. Serviços de baixa qualidade. 3. Dano aos cofres públicos. 4. Prejuízo ao público e à imagem do Município.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Definição de prazos precisos no TR e reunião inicial com o preposto da contratada.				Gestor e Fiscal(is) do Contrato	
2. Checklist de vistoria diária da montagem e do funcionamento das estruturas.				Fiscal(is) do Contrato	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Notificação para correção imediata e abertura de processo de responsabilização (arts. 155 e 156).				Gestor do Contrato	
2. Execução da garantia contratual e rescisão.				Gestor do Contrato	
RISCO 03 – Não apresentação, em 5 dias, dos documentos de reconhecimento dos artistas, ou não substituição, em 48 horas, de atração não aceita					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Alto	( ) Extremo	P × I = 12
Dano:					
1. Programação indefinida às vésperas do evento; atrações abaixo do padrão exigido.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Prever no contrato os prazos de 5 dias e 48 horas, com multa específica.				Gestor do Contrato	
2. Análise da documentação pela Secretaria em até 2 dias úteis do recebimento.				Secretaria Requisitante (SECTUR)	
Ações de Contingência				**Responsável**	

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

1. Aplicação de multa e exigência de substituição por atração de categoria igual ou superior.				Gestor do Contrato	
RISCO 04 – Cancelamento ou não comparecimento de artista (no-show) durante o evento					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	P × I = 8
Dano:					
1. Frustração do público; lacuna na programação.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Exigir cópia dos contratos firmados entre a contratada e os artistas até 10 dias antes do evento.				Fiscal(is) do Contrato	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Substituição imediata por atração equivalente aprovada, glosa proporcional e sanções.				Gestor do Contrato	
RISCO 05 – Atraso na montagem ou não aprovação do projeto/vistoria pelo CBMMG					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	( ) Grave	(X) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Alto	( ) Extremo	P × I = 10
Dano:					
1. Impedimento da realização do evento ou de parte dele; risco à segurança do público.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Exigir projeto aprovado com 72 horas de antecedência e ART até 5 dias antes; montagem concluída em 05/02/2027 às 09h00.				Fiscal(is) do Contrato	
2. Acompanhamento diário do cronograma de montagem.				Fiscal(is) do Contrato	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Mobilização emergencial da contratada para adequações; adiamento da abertura com glosa e sanções.				Gestor do Contrato	
RISCO 06 – Condições climáticas adversas (chuvas intensas, ventos e descargas atmosféricas – período chuvoso)					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Alto	( ) Extremo	P × I = 12
Dano:					
1. Danos a estruturas e equipamentos; risco de acidentes; interrupção de apresentações.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Exigir coberturas e fechamentos com proteção total contra chuva, aterramento e lonas antichama, conforme especificação.				Fiscal(is) do Contrato	
2. Plano de contingência climática apresentado pela contratada.				Contratada	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Interrupção temporária das apresentações por decisão conjunta da organização, CBMMG e Defesa Civil; remanejamento de horários.				Gestor do Contrato	

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

RISCO 07 – Incidentes de segurança, tumultos ou superlotação					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	( ) Grave	(X) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Alto	( ) Extremo	P × I = 10
Dano:					
1. Lesões ao público; responsabilização do Município; danos à imagem institucional.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Plano de segurança com dimensionamento de vigilantes (145 homens/dia na área central, em escala de 35/30/30/30/20 e 90 homens/dia nos blocos), brigadistas, grades e rotas de fuga, integrado à PMMG.				Contratada	
2. Revista nos acessos e controle de objetos proibidos.				Contratada	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Acionamento imediato da PMMG, CBMMG e serviço de saúde; interrupção do evento, se necessário.				Gestor do Contrato	
RISCO 08 – Falha no fornecimento de energia elétrica					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	P × I = 8
Dano:					
1. Interrupção dos shows; risco à segurança em áreas sem iluminação.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Gerador stand-by com chave reversora e supervisão técnica permanente, com combustível para 16 a 24 horas.				Contratada	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Comutação imediata para o gerador reserva; substituição do equipamento defeituoso.				Contratada	
RISCO 09 – Inadimplemento de obrigações trabalhistas, fiscais, com ECAD, fornecedores ou artistas					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	P × I = 8
Dano:					
1. Demandas judiciais contra o Município; bloqueios e questionamentos.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Exigir, como condição do pagamento final, comprovantes de recolhimento do ECAD, regularidade fiscal e trabalhista e quitação de fornecedores.				Fiscal(is) do Contrato	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Retenção cautelar de pagamento, prevista em contrato, no limite do débito comprovado, e execução da garantia contratual.				Gestor do Contrato	
RISCO 10 – Descumprimento das exigências de camarim, mobiliário e alimentação dos artistas e equipes (rider)					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Grave	( ) Gravíssimo

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	P × I = 6
Dano:					
1. Recusa do artista em se apresentar; atrasos na programação.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Exigir cópia dos riders aprovados e vistoria dos camarins antes de cada show.				Fiscal(is) do Contrato	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Providência imediata pela contratada, sob pena de multa.				Gestor do Contrato	
RISCO 11 – Impactos ambientais e à vizinhança (resíduos, efluentes, ruído)					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	P × I = 6
Dano:					
1. Autuações ambientais; reclamações da comunidade.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Exigir coleta seletiva, destinação licenciada dos efluentes e respeito aos limites de ruído.				Fiscal(is) do Contrato	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Notificação e aplicação de sanções; limpeza às expensas da contratada.				Gestor do Contrato	
RISCO 12 – Desorganização na concentração e no percurso dos blocos (falta de banheiros, segurança ou apoio no local, conflitos com o trânsito)					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Alto	( ) Extremo	P × I = 12
Dano:					
1. Aglomerações sem estrutura; riscos ao público e a terceiros; reclamações da comunidade.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Informar à contratada, com 10 dias de antecedência, o cronograma, os locais de concentração e os percursos dos 9 blocos.				Secretaria Requisitante (SECTUR)	
2. Conferência, antes de cada desfile, da instalação dos 4 sanitários de concentração e da presença de vigilantes e equipe de apoio.				Fiscal(is) do Contrato	
3. Planejamento conjunto com PMMG e setor de trânsito para interdição das vias.				Secretaria Requisitante (SECTUR)	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Remanejamento imediato dos sanitários e equipes para o local do bloco; glosa das quantidades não disponibilizadas.				Gestor do Contrato	
RISCO 13 – Exploração comercial irregular dos espaços (barracas, publicidade)					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	P × I = 6
Dano:					

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

1. Cobrança abusiva, venda irregular de bebidas a menores, publicidade vedada; conflitos com comerciantes locais.	
Ações Preventivas	**Responsável**
1. Regras de exploração comercial no TR, com valores máximos de locação e prioridade a comerciantes locais.	Secretaria Requisitante (SECTUR)
Ações de Contingência	**Responsável**
1. Determinação de ajustes, retirada de publicidade irregular e aplicação de sanções.	Gestor do Contrato

4 - QUADRO-RESUMO DOS RISCOS

Fase	Risco	P	I	P × I	Classificação
Fase de Planejamento	01 – Ausência de clareza quanto ao objeto, ao modelo de custeio parcial e às obrigações da contratada	1	4	4	Moderado
Fase de Planejamento	02 – Ausência ou insuficiência de recursos orçamentários/financeiros no exercício de 2027	1	4	4	Moderado
Fase de Planejamento	03 – Estimativa de preços inadequada (sobrepreço ou aporte insuficiente frente ao custo do evento)	2	4	8	Moderado
Fase de Planejamento	04 – Prazo insuficiente entre a conclusão da licitação e a data fixa do evento (05/02/2027)	2	5	10	Alto
Fase de Planejamento	05 – Critérios subjetivos para aceitação dos artistas/bandas propostos	3	3	9	Moderado
Fase de Licitação	01 – Morosidade na execução do processo licitatório	2	4	8	Moderado
Fase de Licitação	02 – Ausência de interessados (licitação deserta) ou licitação fracassada	3	4	12	Alto
Fase de Licitação	03 – Impugnações ao edital e representações aos órgãos de controle	2	3	6	Moderado
Fase de Licitação	04 – Proposta inexequível ou aventureira, diante do aporte limitado e da parcela de custo assumida pela contratada	3	4	12	Alto
Fase de Licitação	05 – Restrição à competitividade por exigências excessivas de habilitação	2	3	6	Moderado
Fase de Gestão do Contrato	01 – Ausência de condições claras no TR para o cumprimento das obrigações contratuais	1	4	4	Moderado
Fase de Gestão do Contrato	02 – Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços	3	4	12	Alto
Fase de Gestão do Contrato	03 – Não apresentação, em 5 dias, dos documentos de reconhecimento dos artistas, ou não substituição, em 48 horas, de atração não aceita	3	4	12	Alto
Fase de Gestão do Contrato	04 – Cancelamento ou não comparecimento de artista (no-show) durante o evento	2	4	8	Moderado
Fase de Gestão do Contrato	05 – Atraso na montagem ou não aprovação do projeto/vistoria pelo CBMMG	2	5	10	Alto

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Fase	Risco	P	I	P × I	Classificação
Fase de Gestão do Contrato	06 – Condições climáticas adversas (chuvas intensas, ventos e descargas atmosféricas – período chuvoso)	3	4	12	Alto
Fase de Gestão do Contrato	07 – Incidentes de segurança, tumultos ou superlotação	2	5	10	Alto
Fase de Gestão do Contrato	08 – Falha no fornecimento de energia elétrica	2	4	8	Moderado
Fase de Gestão do Contrato	09 – Inadimplemento de obrigações trabalhistas, fiscais, com ECAD, fornecedores ou artistas	2	4	8	Moderado
Fase de Gestão do Contrato	10 – Descumprimento das exigências de camarim, mobiliário e alimentação dos artistas e equipes (rider)	2	3	6	Moderado
Fase de Gestão do Contrato	11 – Impactos ambientais e à vizinhança (resíduos, efluentes, ruído)	2	3	6	Moderado
Fase de Gestão do Contrato	12 – Desorganização na concentração e no percurso dos blocos (falta de banheiros, segurança ou apoio no local, conflitos com o trânsito)	3	4	12	Alto
Fase de Gestão do Contrato	13 – Exploração comercial irregular dos espaços (barracas, publicidade)	2	3	6	Moderado

Alvinópolis/MG, 29 de setembro de 2026.

_____

Rayza de Souza Eloi

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA EVENTOS, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO E O CUSTEIO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, VISANDO À REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL 2027" DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS/MG, EVENTO GRATUITO À POPULAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 06, 07, 08 E 09 DE FEVEREIRO DE 2027, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINOPOLIS, com sede na Rua Monsenhor Bicalho nº 201 - Centro na cidade de Alvinópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.725.392/0001-96., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Lindouro Modesto Gomes**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 138/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 057/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na produção, promoção, organização, montagem e desmontagem de infraestrutura completa para eventos, incluindo a contratação e o custeio das atrações artísticas, visando à realização do "CARNAVAL 2027" do Município de Alvinópolis/MG, evento gratuito à população, a ser realizado nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de, conforme especificidades do termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a preparação, a realização do evento, a desmontagem, o recebimento e o pagamento.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 05 (cinco) anos, quando o fornecedor:

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;

b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

f) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.

g) receber qualquer das multas previstas neste Decreto e não efetuar o pagamento.

h) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

i) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;

j) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

k) Induzir em erro a Administração;

l) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

m) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;

n) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;

o) Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

p) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

q) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

10.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;

III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração;

VI - a situação econômica do fornecedor;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

13.392.0038.2059 – Manut. dos Serviços – Festas Tradicionais Município

3390.00 – Aplicações Diretas – Fonte: 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

13.391.0038.2060 – Manut. dos Serviços – Patrimônio Histórico/Cultural

3390.00 – Aplicações Diretas – Fonte: 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

Alvinópolis, ... de ..... de 2026.

Lindouro Modesto Gomes	**Nome**
Prefeito Municipal	Empresa
Contratante	**Contratada**

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.